



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 1002001/2026

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO:

O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA: 26/06/2026

HORÁRIO: 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

WALDEIR PINHEIRO COSTA



AUTORIDADE COMPETENTE:

WAGNER DOS REIS SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	1% (UM POR CENTO)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	Não
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

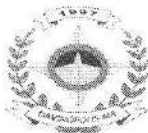
1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma da CONCORRÊNCIA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.3. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.7.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.10. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.13. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor do lance ofertado e estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. O custo estimado total da contratação, tem caráter sigiloso no momento da disputa, conforme orçamento realizado.
- 8.2. O orçamento **sigiloso**: O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso.
- 8.3. **Justificativa**: O orçamento estimado da licitação para obra do Centro Esportivo em Davinópolis/MA permanecerá sigilo no momento da disputa nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para preservar a competitividade do certame, evitar o efeito âncora e garantir propostas baseadas em custos reais.
- 8.4. O valor integra os autos, acessível aos órgãos de controle, e será divulgado após a fase competitiva.
- 8.5. **O modo de disputa deste certame é:**
- 8.5.1. **O modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 8.5.1.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.1.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.5.1.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.5.1.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs E DA GARANTIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. As propostas serão avaliadas quanto à sua compatibilidade com os preços de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços excessivamente elevados (sobrepço) ou que permanecerem acima do orçamento definido no edital, após a fase de negociação.
- 11.9.5.3. No caso de obras de engenharia, serão consideradas presuntivamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

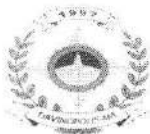
- 11.9.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, poderá ser oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o Edital, poderá ser considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 13.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 13.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 16.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 16.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 16.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 16.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 16.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 16.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 16.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 16.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 16.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitadavinopolis.com.br e www.davinopolis.ma.gov.br.
- 16.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17. ANEXOS

Anexo I	Mapa de Risco;
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Projeto;
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato.

Davinópolis – MA, 09 de junho de 2026.

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**ANEXO I - MAPA DE RISCO;
MAPA DE RISCOS**

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. (Obras e Serviços de Engenharia).

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 1: Projeto Básico/Executivo deficiente ou incompatibilidade entre projetos arquitetônico, elétrico, drenagem e hidrossanitário.	Média	Alto	Acréscimo de custos, paralisações e necessidade de revisões técnicas durante a execução da obra.	Realização de compatibilização técnica entre todos os projetos, memoriais, planilhas e ART/RRT antes da abertura da licitação. Resp.: Equipe de Planejamento e Engenharia.	Revisão técnica imediata dos projetos e formalização de ajustes mediante justificativa técnica e termo aditivo, quando cabível. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 2: Falhas no levantamento topográfico ou sondagem insuficiente do terreno destinado ao Centro Esportivo Comunitário.	Baixa	Alto	Necessidade de alteração de fundações, atrasos na obra e aumento do custo contratual.	Realização de vistoria técnica preliminar e análise detalhada das condições do terreno antes da licitação. Resp.: Setor de Engenharia.	Readequação técnica das soluções estruturais e revisão do cronograma físico-financeiro da obra. Resp.: Fiscal da Obra.
RISCO 3: Inobservância das normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 durante o detalhamento dos projetos.	Baixa	Muito Alto	Restrição de acessibilidade aos usuários, necessidade de refação dos serviços e possíveis apontamentos dos órgãos de controle.	Exigir validação técnica dos projetos e memoriais com foco específico em acessibilidade. Resp.: Equipe de Planejamento.	Determinação de correção imediata dos serviços executados em desconformidade, sem ônus para a Administração. Resp.: Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 4: Participação de empresa sem capacidade técnica compatível com a complexidade da obra.	Média	Alto	Execução inadequada dos serviços, baixa qualidade construtiva e atrasos no cronograma.	Exigir qualificação técnica compatível com parcelas de maior relevância da obra, incluindo acervo técnico e capacidade operacional. Resp.: Agente de Contratação e Equipe Técnica.	Aplicação das penalidades contratuais e convocação do licitante remanescente, quando cabível. Resp.: Autoridade Competente.
RISCO 5: Apresentação de proposta inexequível pela licitante vencedora.	Média	Médio	Paralisação da obra, abandono contratual e necessidade de nova contratação.	Realizar análise detalhada da exequibilidade da proposta, incluindo composição de custos e BDI. Resp.: Comissão de Contratação/Equipe Técnica.	Solicitação de comprovação da exequibilidade e aplicação das sanções previstas em lei em caso de descumprimento contratual. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 6: Restrição indevida da competitividade em razão de exigências técnicas excessivas no edital.	Baixa	Médio	Impugnações, suspensão do certame e atrasos na contratação.	Revisão jurídica e técnica do edital antes da publicação, observando os princípios da competitividade e proporcionalidade. Resp.: Assessoria Jurídica e Equipe de Planejamento.	Retificação do edital e reabertura dos prazos legais, caso necessário. Resp.: Agente de Contratação.

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 7: Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais descritivos.	Média	Alto	Comprometimento da durabilidade da obra, patologias construtivas e riscos à segurança dos usuários.	Exigir laudos, certificados e controle tecnológico dos materiais empregados na obra. Resp.: Fiscal da Obra.	Rejeição dos materiais irregulares e determinação de substituição imediata sem custos adicionais para a Administração. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 8: Atraso na execução dos serviços em razão de insuficiência de mão de obra, logística inadequada ou dificuldades operacionais da contratada.	Média	Média	Descumprimento do cronograma físico-financeiro e evolução da obra e atraso na entrega do Centro Esportivo Comunitário.	Acompanhamento contínuo da execução da obra e fiscalização periódica do cronograma executivo. Resp.: Fiscal do Contrato.	Aplicação de penalidades contratuais e exigência de plano de recuperação do cronograma. Resp.: Gestor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

RISCO 9: Falhas na execução do sistema de drenagem do campo society e áreas pavimentadas.	Média	Alto	Interdição da obra, responsabilização da contratada e riscos à integridade física dos trabalhadores.	Acúmulo de águas pluviais, deterioração precoce da grama sintética e danos estruturais.	Determinação de refação dos serviços executados em desconformidade e correção integral do sistema de drenagem. Resp.: Gestor do Contrato.
RISCO 10: Acidentes de trabalho durante a execução da obra por descumprimento das normas de segurança.	Média	Muito Alto	Interdição da obra, responsabilização da contratada e riscos à integridade física dos trabalhadores.	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização adequada de EPIs e EPCs. Resp.: Fiscal do Contrato.	Suspensão temporária dos serviços até regularização das condições de segurança. Resp.: Gestor do Contrato.

Davinópolis - MA, 11 de fevereiro de 2026



WAGNER DOS REIS SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF



ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINFRA
CPF: 018.707.553-08



TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de compras e licitações
Portaria Nº 543/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Processo Administrativo nº: 1002001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA.

Vinculação: Contrato de Repasse nº 066588/2025 - Ministério do Esporte (Novo PAC).

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. O objetivo central é ampliar a infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer e convivência comunitária, disponibilizando à população equipamento urbano adequado, seguro, acessível e funcional, capaz de fomentar atividades recreativas, esportivas e sociais em benefício do interesse coletivo.

1.1. Contextualização e Identificação do Problema

O Município de Davinópolis/MA apresenta carência de espaços públicos estruturados destinados à prática esportiva, ao lazer e à integração social, especialmente para crianças, jovens e demais moradores que necessitam de ambientes adequados para atividades físicas, convivência comunitária e ocupação positiva dos espaços urbanos. A insuficiência de equipamentos públicos dessa natureza limita a promoção de políticas de esporte, saúde preventiva, lazer e inclusão social. A ausência de infraestrutura adequada para tais finalidades também reduz a capacidade do Município de desenvolver ações comunitárias permanentes, dificulta o acesso seguro da população a áreas de recreação e contribui para a subutilização de espaços públicos. Assim, a contratação busca enfrentar essa necessidade por meio da implantação de estrutura esportiva comunitária composta por áreas de prática esportiva, circulação, lazer infantil, urbanização, iluminação, drenagem e demais elementos necessários à utilização contínua e segura do equipamento público.

1.2. Perspectiva do Interesse Público

Sob a ótica do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as políticas municipais de esporte, lazer, saúde, convivência social e valorização urbana. A construção do Centro Esportivo Comunitário beneficiará diretamente a população local, oferecendo espaço apropriado para atividades físicas e recreativas, incentivando hábitos saudáveis e promovendo a integração comunitária em ambiente planejado e acessível.

Além do benefício social direto, a obra contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, para a ocupação adequada de áreas públicas e para a ampliação da oferta de equipamentos coletivos. Trata-se, portanto, de intervenção de relevante interesse público, voltada à promoção da qualidade de vida e ao atendimento de demandas comunitárias por espaços esportivos e de lazer.

1.3. Justificativa Estratégica

A contratação de empresa especializada permite que a Administração concentre a execução em fornecedor com capacidade técnica, operacional e responsabilidade profissional compatíveis com a natureza da obra, garantindo controle de qualidade, segurança e cumprimento dos prazos. A estratégia adotada justifica-se pelos seguintes fatores:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Suprimento conforme a Necessidade:** a contratação atende demanda pública específica de implantação de equipamento esportivo comunitário, permitindo a execução organizada das etapas necessárias à entrega do espaço à população.
- **Otimização:** a contratação integrada da execução da obra evita fragmentação indevida, facilita a gestão contratual, padroniza responsabilidades e melhora o acompanhamento técnico pela fiscalização municipal.
- **Economia de Escala:** a reunião dos serviços necessários à construção em um único procedimento amplia a racionalidade da contratação, reduz custos administrativos e favorece propostas mais competitivas, sem prejuízo da qualidade técnica.

2. Alinhamento com o Planejamento

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA)

Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual deve ser observada sempre que esse instrumento estiver formalmente elaborado. Caso o Município ainda não possua PCA instituído ou caso a demanda não conste expressamente em versão publicada, tal circunstância não impede o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade esteja demonstrada e justificada na fase preparatória. Assim, eventual ausência de previsão específica no PCA não obsta a presente contratação, pois este ETP evidencia a necessidade pública, a finalidade social da obra, a vinculação com ações de infraestrutura esportiva e a compatibilidade do objeto com o interesse municipal.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda

A contratação decorre de planejamento administrativo voltado à ampliação da infraestrutura pública de esporte e lazer no Município de Davinópolis/MA. A demanda foi formalizada a partir da identificação da necessidade de construção de espaço comunitário adequado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de convivência social, vinculando-se às ações municipais de melhoria da qualidade de vida e valorização dos equipamentos públicos.

O Documento de Formalização da Demanda deve registrar a unidade requisitante, a descrição da necessidade, a justificativa da contratação, a estimativa preliminar dos elementos necessários e a indicação dos resultados pretendidos, servindo como marco inicial do planejamento e da instrução processual.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)

A presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), considerando que a construção de equipamentos públicos de esporte e lazer se relaciona às ações de infraestrutura urbana, desenvolvimento social, promoção da saúde, esporte e melhoria dos serviços disponibilizados à população.

Antes da celebração contratual, deverá ser confirmada a indicação da dotação orçamentária adequada, bem como a suficiência de créditos para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se a legislação de responsabilidade fiscal e os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação correspondem às condições mínimas indispensáveis para que a construção do Centro Esportivo Comunitário seja executada com qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e conformidade técnica, assegurando que o equipamento público atenda à finalidade social pretendida e possa ser utilizado de forma contínua pela população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3.1. Classificação como bem/serviço comum e Vedação ao Luxo

- **Obra comum de engenharia:** o objeto envolve execução de obra com técnicas construtivas usuais, padrões de desempenho objetivamente definíveis, materiais disponíveis no mercado e soluções amplamente praticadas em empreendimentos públicos de esporte, lazer, urbanização e infraestrutura.
- **Vedação ao luxo:** em observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, ficam vedadas especificações que representem ostentação, sofisticação desnecessária ou custos incompatíveis com a finalidade pública, devendo a solução restringir-se ao padrão funcional, seguro, durável e adequado ao uso comunitário.

3.2. Padrões Técnicos e de Qualidade

- **Funcionalidade e segurança:** a estrutura deverá permitir a utilização adequada das áreas esportivas e de convivência, com circulação segura, acessos compatíveis e condições apropriadas para usuários, trabalhadores e visitantes.
- **Durabilidade dos materiais:** os materiais empregados deverão apresentar resistência e vida útil compatíveis com o uso público contínuo, exposição ao tempo e necessidade de manutenção periódica racional.
- **Acessibilidade:** deverão ser observados os critérios aplicáveis de acessibilidade, especialmente quanto à circulação, rampas, percursos e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Drenagem e escoamento:** as soluções de drenagem e condução das águas pluviais deverão evitar acúmulo de água, deterioração precoce dos pisos, danos às áreas esportivas e comprometimento da segurança dos usuários.
- **Controle de qualidade:** a execução deverá ser acompanhada por fiscalização técnica, com verificação dos materiais, etapas executivas, medições, conformidade, acabamento e correção de eventuais falhas.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- **Gestão de resíduos:** a contratada deverá adotar práticas adequadas para segregação, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos da construção civil, evitando descarte irregular e impactos ao meio ambiente urbano.
- **Eficiência energética e durabilidade:** deverá ser priorizada a utilização de soluções de iluminação eficientes e materiais duráveis, reduzindo custos futuros de manutenção e consumo de energia.
- **Uso racional de recursos:** a execução deverá evitar desperdício de materiais, água e insumos, adotando planejamento de compras, armazenamento adequado e controle das frentes de serviço.

3.4. Conformidade Normativa e Habilitação Técnica

- **Qualificação técnico-operacional:** a empresa deverá comprovar aptidão para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto, especialmente serviços de infraestrutura, urbanização, drenagem, pavimentação, instalações, estruturas e equipamentos esportivos ou correlatos.
- **Responsável técnico habilitado:** a execução deverá contar com profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços.
- **Normas técnicas aplicáveis:** deverão ser observadas as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, instalações elétricas, drenagem, pavimentação e demais regras técnicas pertinentes.
- **Regularidade permanente:** a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.

3.5. Condições de Entrega/Execução

- **Execução por etapas controladas:** os serviços deverão seguir cronograma físico-financeiro, medições periódicas, fiscalização técnica e recebimento conforme as etapas efetivamente concluídas.
- **Responsabilidade por correções:** serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou ajustados pela contratada, sem ônus adicional à Administração, quando constatada falha de execução ou descumprimento das especificações.
- **Segurança da obra:** a contratada deverá manter sinalização, isolamento, organização do canteiro, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como medidas para prevenir acidentes e interferências indevidas na rotina da comunidade.

4. Estimativa de Quantidades

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60

Conj. habitacional Daniel Silva na AV. Davi Alves Silva, nº 5/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, Brasil
www.davinopolis.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A estimativa de quantidades observa o Art. 18, § 1º, inciso IV, e o Art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo refletir a necessidade administrativa com base em levantamento técnico preliminar, dimensões da intervenção, características do equipamento público pretendido e serviços indispensáveis à execução da obra. A área total considerada para o empreendimento é de aproximadamente 3.000,00 m², sem prejuízo de ajustes técnicos na etapa de consolidação dos documentos da fase preparatória.

4.1. Metodologia de Dimensionamento

- **Identificação do escopo físico:** definição das áreas esportivas, recreativas, de circulação, urbanização, drenagem, iluminação, acessibilidade e apoio necessárias ao funcionamento do Centro Esportivo Comunitário.
- **Levantamento das etapas construtivas:** organização dos serviços em grupos executivos, tais como serviços preliminares, terraplenagem, fundações, drenagem, pavimentação, instalações, equipamentos, urbanização e limpeza final.
- **Mensuração por unidades compatíveis:** adoção de unidades usuais de obras públicas, como metro quadrado, metro linear, metro cúbico, unidade e verba, conforme a natureza de cada serviço.
- **Consolidação para orçamento e licitação:** formação de planilha de referência com descrições suficientes para permitir pesquisa de preços, elaboração de composições, julgamento objetivo das propostas e fiscalização posterior.

4.2. Detalhamento dos Itens

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantitativo preliminar	Critério de estimativa
1	Serviços preliminares, mobilização, instalação e organização inicial da obra.	unid.	1	Implantação necessária para início e condução dos serviços.
2	Terraplenagem, regularização de áreas, movimentação de solo e preparação do terreno.	m ² /m ³	A definir	Levantamento da área de intervenção e das necessidades de regularização.
3	Fundações, elementos estruturais, contenções e bases necessárias às áreas construídas e equipamentos.	unid.	1	Conjunto de elementos indispensáveis à estabilidade e durabilidade da obra.
4	Sistema de drenagem pluvial e dispositivos de escoamento das águas.	unid.	1	Necessidade de preservar pisos, áreas esportivas e circulação dos usuários.
5	Campo de futebol society com grama sintética e elementos necessários à sua utilização.	unid.	1	Equipamento esportivo principal previsto para a solução.
6	Meia quadra de basquete com piso adequado ao uso esportivo.	unid.	1	Equipamento complementar para diversificação das práticas esportivas.
7	Playground infantil e área de lazer para crianças.	unid.	1	Atendimento ao público infantil e ampliação da função recreativa do espaço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantitativo preliminar	Critério de estimativa
8	Pista de caminhada, passeios, rampas e áreas de circulação acessível.	m ² /m	A definir	Dimensionamento conforme percurso, acessos e integração das áreas.
9	Alambrados, cercamentos, guarda-corpos e elementos de proteção.	m	A definir	Extensão necessária para segurança e delimitação das áreas.
10	Instalações elétricas, iluminação externa e pontos necessários ao funcionamento do espaço.	unid.	1	Atendimento às necessidades de iluminação, segurança e uso comunitário.
11	Urbanização, paisagismo, mobiliário urbano, bancos, lixeiras e pergolados.	unid.	1	Conjunto de melhorias para conforto, permanência e integração social.
12	Limpeza final, testes, ajustes, entrega e liberação do equipamento público.	unid.	1	Etapla necessária ao recebimento e utilização do Centro Esportivo Comunitário.

4.3. Interdependência e Economia de Escala

A estimativa considerou que as etapas da obra são tecnicamente interdependentes, pois a execução adequada de fundações, drenagem, pisos, instalações, urbanização e equipamentos influencia diretamente a segurança, durabilidade e funcionalidade do Centro Esportivo Comunitário. A consolidação dos serviços em uma única contratação visa:

- **Obtenção de Economia de Escala:** a contratação do conjunto da obra amplia o interesse de empresas com capacidade operacional completa, reduz custos administrativos e melhora a eficiência da execução.
- **Padronização Técnica:** a execução integrada evita incompatibilidades entre etapas, reduz retrabalhos e assegura coerência entre drenagem, pavimentação, instalações, acessibilidade, urbanização e equipamentos esportivos.

4.4. Justificativa quanto ao Modelo de Registro de Preços

Para o presente objeto, não se recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois se trata de obra específica, com escopo determinado, local definido e resultado final único: a construção do Centro Esportivo Comunitário. A contratação deve ocorrer por procedimento próprio de obra, com execução contratual planejada e cronograma físico-financeiro compatível. A não utilização do SRP justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Escopo determinado:** a obra possui finalidade única e não se caracteriza como demanda repetitiva, eventual ou fracionada ao longo do tempo.
- **Execução integrada:** as etapas construtivas são dependentes entre si, exigindo continuidade técnica e coordenação centralizada da contratada.
- **Controle financeiro e físico:** o regime contratual próprio de obra permite melhor acompanhamento de medições, prazos, etapas e recebimento do objeto.

5. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar alternativas capazes de atender à necessidade pública, considerando viabilidade técnica, economicidade, capacidade de execução, controle de qualidade e aderência ao interesse



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

público. Para a construção do Centro Esportivo Comunitário, foram avaliadas soluções possíveis, levando em conta a natureza da obra, a necessidade de integração entre etapas e a responsabilidade técnica exigida.

5.1. Prospecção e Análise de Alternativas

- **Alternativa A - Execução direta pela Administração ou contratação fragmentada:** esta alternativa mostra-se desvantajosa, pois exigiria estrutura própria robusta, aquisição ou locação de equipamentos, gestão simultânea de diversas frentes de serviço e maior risco de incompatibilidade entre etapas, atrasos e responsabilização difusa. A fragmentação também poderia elevar custos administrativos e dificultar a fiscalização.
- **Alternativa B - Contratação de empresa especializada para execução integral da obra:** esta é a solução escolhida, por concentrar responsabilidade técnica e operacional em empresa habilitada, permitindo execução coordenada, cumprimento de cronograma, controle de qualidade, compatibilidade entre etapas e entrega do equipamento público em condições adequadas de uso.

5.2. Justificativa do Modelo de Execução e Pesquisa de Preços

Considerando a natureza de obra de engenharia, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório compatível com a Lei nº 14.133/2021, preferencialmente em formato eletrônico, com critério de julgamento objetivo e regime de execução adequado à definição do escopo. A pesquisa de preços e a formação do valor estimado deverão observar critérios técnicos rigorosos.

- **Modelo de execução:** a execução por empreitada, com cronograma físico-financeiro, medições por etapas e responsabilidade técnica da contratada, favorece a fiscalização, reduz riscos de paralisação e permite controle objetivo do avanço da obra.
- **Pesquisa de preços:** a estimativa deverá ser fundamentada em composições de custos oficiais, contratações similares, bases referenciais aplicáveis e eventuais cotações complementares, desconsiderando valores inconsistentes ou incompatíveis com o mercado.

5.3. Parcelamento vs. Aglutinação

Em observância ao princípio do parcelamento, avaliou-se se a divisão do objeto em itens ou lotes independentes seria tecnicamente e economicamente recomendável. Para esta contratação, a execução integrada mostra-se mais adequada, sem prejuízo de a planilha orçamentária ser estruturada por itens de serviço para medição e controle.

- **Aglutinação técnica necessária:** as etapas de terraplenagem, fundações, drenagem, pisos, instalações, acessibilidade, urbanização e equipamentos são interdependentes, de modo que a divisão contratual poderia gerar incompatibilidades, retrabalhos e disputas de responsabilidade.
- **Competitividade preservada:** a contratação integral não impede a competitividade, pois há mercado de empresas de engenharia aptas a executar obras públicas de infraestrutura urbana e equipamentos esportivos com características semelhantes.

5.4. Conclusão da Escolha

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra, com definição clara do escopo, critérios técnicos de qualidade, fiscalização contínua e cronograma físico-financeiro. Essa alternativa melhor atende ao interesse público, pois reúne responsabilidade técnica, eficiência operacional, segurança jurídica e condições de entrega do Centro Esportivo Comunitário em padrão adequado ao uso pela população.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação deverá ser consolidada com observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à pesquisa de preços em obras e serviços de engenharia. Para fins preliminares de instrução, considera-se o valor estimado a ser confirmado pelos documentos de formação de preço, composições e elementos técnicos correspondentes. A estimativa deverá considerar, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **PNCP e bases oficiais:** consulta a contratações públicas e bases referenciais aplicáveis, especialmente quando houver itens semelhantes de obras públicas e infraestrutura esportiva.
- **Contratações similares:** análise de obras semelhantes executadas por órgãos públicos, observando localização, data-base, porte, características construtivas e atualização monetária, quando cabível.
- **Pesquisa direta e composições:** obtenção de orçamentos ou composições complementares junto a fornecedores e empresas do ramo, especialmente para itens específicos ou não contemplados adequadamente em bases oficiais.
- **NF-e e registros de mercado:** utilização complementar de dados fiscais e registros de mercado para verificar a compatibilidade de preços de insumos, equipamentos e serviços, quando pertinente.

O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Memória de Cálculo e Formação do Preço

A memória de cálculo deverá ser anexada aos autos, demonstrando a composição do valor estimado e permitindo a conferência pela Administração, pelos licitantes e pelos órgãos de controle. A formação do preço deverá observar, no mínimo, as seguintes categorias:

- **Materiais e insumos:** custos de materiais de construção, elementos esportivos, pisos, grama sintética, componentes elétricos, drenagem, mobiliário urbano, paisagismo e demais insumos necessários.
- **Mão de obra, encargos e produtividade:** custos relacionados às equipes de execução, encargos sociais, produtividade, segurança do trabalho, administração local e demais despesas vinculadas à execução.
- **Equipamentos, transporte, BDI e despesas indiretas:** custos de máquinas, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, seguros, administração central, riscos e lucro, conforme metodologia adotada.

6.3. Análise da Viabilidade Econômica Preliminar

A contratação apresenta viabilidade econômica preliminar, pois a execução de um equipamento público estruturado de esporte e lazer tende a gerar benefícios sociais permanentes, reduzir a carência de espaços comunitários, promover saúde preventiva e valorizar a infraestrutura urbana. A concentração da execução em contratação única contribui para melhor controle de custos, redução de retrabalhos, padronização técnica e gestão eficiente do cronograma.

6.4. Prevenção de Irregularidades e Análise Crítica

A Administração deverá realizar análise crítica da pesquisa de preços, verificando a compatibilidade dos valores com o mercado, a adequação das composições, a coerência do BDI, a razoabilidade dos quantitativos e a existência de eventuais valores inexequíveis ou excessivos. Deverão ser desconsiderados preços manifestamente inconsistentes, desatualizados ou incompatíveis com a realidade local e com o porte da obra.

Quanto ao sigilo do orçamento, a Administração poderá avaliar a conveniência de manter o valor estimado sob sigilo até a fase adequada do procedimento, quando admitido pela legislação e devidamente justificado. Caso não haja decisão formal pelo sigilo, o orçamento estimado deverá integrar os autos e os documentos da contratação conforme a regra de transparência aplicável.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na execução das obras necessárias à construção do Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA, contemplando serviços de infraestrutura, áreas esportivas, lazer infantil, circulação, acessibilidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

drenagem, instalações, urbanização e entrega final do equipamento público em condições adequadas de uso. A contratação deverá assegurar integração entre as etapas, qualidade técnica, durabilidade e funcionalidade do espaço.

7.1. Escopo Integrado

- **Preparação e implantação:** mobilização, organização da obra, serviços preliminares, preparação do terreno e medidas de segurança.
- **Infraestrutura e estabilidade:** terraplenagem, fundações, estruturas, bases, drenagem e demais serviços necessários à estabilidade e durabilidade da intervenção.
- **Equipamentos esportivos:** implantação de campo society, meia quadra de basquete e demais estruturas destinadas à prática esportiva.
- **Áreas de lazer e convivência:** implantação de playground, pista de caminhada, passeios, espaços de permanência e elementos de integração comunitária.
- **Instalações e iluminação:** execução de instalações elétricas, iluminação externa e dispositivos necessários ao funcionamento seguro do espaço.
- **Urbanização e entrega:** paisagismo, mobiliário urbano, limpeza final, ajustes, testes e entrega do equipamento público à Administração.

7.2. Garantia e Qualidade Técnica

- **Responsabilidade técnica:** a contratada deverá manter responsável técnico habilitado e equipe compatível com as etapas da obra.
- **Correção de falhas:** defeitos, vícios ou desconformidades identificados pela fiscalização deverão ser sanados pela contratada, sem prejuízo das garantias legais.
- **Recebimento técnico:** o recebimento deverá observar vistoria, verificação de qualidade, conferência de medições e compatibilidade entre serviços executados e especificações.

7.3. Dinâmica Operacional

A execução deverá ocorrer por etapas sucessivas e coordenadas, mediante cronograma físico-financeiro aprovado, emissão de ordens de serviço, acompanhamento da fiscalização, medições periódicas e registros formais de ocorrência. A contratada deverá apresentar planejamento executivo, manter comunicação com a Administração e adotar medidas para reduzir impactos à comunidade durante a obra.

7.4. Sustentabilidade e Eficiência Administrativa

A solução privilegia a eficiência administrativa ao concentrar responsabilidades, reduzir interfaces contratuais e permitir fiscalização técnica unificada. Do ponto de vista da sustentabilidade, deverão ser observadas práticas de gestão de resíduos, redução de desperdícios, uso racional de recursos, eficiência energética e escolha de materiais duráveis, garantindo menor custo de manutenção e melhor aproveitamento do investimento público ao longo do tempo.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser analisado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a economia de escala, a padronização, a eficiência e a responsabilidade pela execução. Para esta contratação, a análise indica que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada.

8.1. Opção Técnica: Não Parcelamento do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A contratação deverá abranger a execução integral da obra, ainda que a planilha seja composta por itens de serviço para fins de orçamento, medição e fiscalização. A divisão contratual entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre etapas e dificultar a responsabilização por eventuais falhas.

8.2. Justificativa Técnica: Indivisibilidade Funcional e Coordenação

- **Interdependência das etapas:** a preparação do terreno, fundações, drenagem, pisos, instalações, urbanização e equipamentos esportivos dependem de execução coordenada para garantir funcionalidade e durabilidade.
- **Responsabilidade unificada:** a contratação integral facilita a identificação de responsabilidades, reduz conflitos entre contratados e permite correções mais ágeis em caso de falhas.

8.3. Justificativa Econômica: Competitividade e Melhor Preço

- **Redução de custos indiretos:** a contratação única evita multiplicidade de mobilizações, canteiros, administrações locais, seguros, garantias e custos de coordenação.
- **Competitividade suficiente:** o mercado de engenharia possui empresas aptas a executar obras de infraestrutura urbana e equipamentos esportivos de forma integrada, preservando a disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. Mitigação de Riscos Administrativos

O não parcelamento reduz riscos de paralisação por incompatibilidade entre contratos, evita lacunas de responsabilidade, melhora a previsibilidade do cronograma e facilita a atuação do fiscal e do gestor contratual. Para mitigar eventual concentração excessiva, o edital deverá adotar exigências proporcionais, compatíveis com as parcelas de maior relevância e sem restrição indevida da competitividade.

8.5. Conclusão sobre a Forma de Contratação

Conclui-se que a contratação integral da obra, com julgamento objetivo e execução por empresa especializada, é a forma mais adequada ao interesse público, pois preserva a qualidade técnica, a economia, a segurança jurídica, a continuidade da execução e a efetiva entrega do Centro Esportivo Comunitário à população.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Em observância ao Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca alcançar resultados que ultrapassam a simples execução física da obra, priorizando benefícios sociais, urbanísticos, operacionais e econômicos para o Município de Davinópolis/MA.

9.1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Melhor aproveitamento do investimento:** a execução planejada de equipamento público durável permite utilização contínua pela população e reduz a necessidade de soluções provisórias.
- **Redução de retrabalhos:** a execução integrada e fiscalizada diminui riscos de incompatibilidades técnicas, refações e custos adicionais.
- **Controle de custos:** o cronograma físico-financeiro e as medições por etapa permitem acompanhar o gasto público e vincular pagamentos ao efetivo avanço da obra.

9.2. Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços

- **Entrega de equipamento funcional:** o resultado esperado é disponibilizar espaço esportivo e recreativo apto ao uso comunitário, com segurança, acessibilidade e qualidade técnica.
- **Aprimoramento da infraestrutura urbana:** a obra contribuirá para qualificar área pública, melhorar a paisagem urbana e ampliar a oferta de espaços de convivência.
- **Maior controle administrativo:** a contratação com escopo definido permite fiscalização, registro de ocorrências, aferição de medições e responsabilização objetiva da contratada.

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60

Conj. habitacional Daniel Silva na AV. Davi Alves Silva, nº S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, Brasil
www.davinopolis.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9.3. Melhor Aproveitamento de Recursos e Sustentabilidade

- **Promoção da saúde e do lazer:** o espaço incentivará práticas esportivas, atividades físicas e convivência comunitária, contribuindo para qualidade de vida.
- **Uso social do espaço público:** a implantação do Centro Esportivo Comunitário estimula a ocupação positiva de áreas públicas e a integração entre moradores.
- **Sustentabilidade na manutenção:** materiais duráveis, drenagem adequada e iluminação eficiente tendem a reduzir custos futuros e prolongar a vida útil do equipamento.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação é capaz de gerar benefícios sociais e administrativos relevantes, assegurando que o investimento público produza retorno efetivo à comunidade.

10. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências preparatórias destinadas a garantir segurança técnica, regularidade processual, disponibilidade orçamentária, fiscalização adequada e condições operacionais para o início da obra.

10.1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

- **Gestor do contrato:** designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento administrativo, comunicações, prazos, providências contratuais e registro de ocorrências.
- **Fiscal técnico da obra:** designação de profissional ou servidor com capacidade técnica para acompanhar a execução, medições, qualidade dos serviços, conformidade e recebimento.
- **Apoio administrativo:** organização de equipe de apoio para controle documental, recebimento de notas, conferência de certidões, arquivo das medições e encaminhamentos internos.

10.2. Adequação Logística e Operacional

- **Liberação da área de intervenção:** verificação das condições de acesso, disponibilidade do local, eventuais interferências e medidas necessárias ao início seguro da execução.
- **Planejamento de comunicação:** definição de fluxos de comunicação entre Administração, fiscalização, contratada e comunidade, especialmente para informar períodos de intervenção e eventuais restrições.

10.3. Verificação de Regularidade e Certificações Técnicas

- **Documentação da contratada:** conferência das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, social, técnica e econômico-financeira antes da assinatura e durante a execução.
- **Responsabilidade técnica:** exigência de indicação do responsável técnico e dos registros correspondentes perante o conselho profissional competente, quando aplicável.

10.4. Reserva e Indicação de Créditos Orçamentários

- **Dotação orçamentária:** confirmação da rubrica, fonte de recursos e disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, incluindo a vinculação ao instrumento de repasse, quando cabível.

10.5. Capacitação Prática

- **Orientação da fiscalização:** realização de alinhamento prático com gestor e fiscal sobre medições, recebimento, registros fotográficos, notificações, controle de cronograma e verificação de qualidade.

Com essas providências, a Administração reduz riscos de atrasos, falhas de controle, inconsistências documentais e problemas na execução, assegurando maior eficiência à contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A análise de contratações correlatas e interdependentes tem por finalidade verificar se o sucesso da contratação depende de outros ajustes administrativos ou se há objetos complementares que devam ser planejados de forma coordenada, evitando sobreposição, lacunas ou incompatibilidades.

11.1. Definições Adotadas

- **Contratações correlatas:** são aquelas que possuem relação temática ou operacional com o objeto, podendo complementar ou apoiar a execução, embora não sejam indispensáveis para a sua contratação.
- **Contratações interdependentes:** são aquelas sem as quais a execução, o funcionamento ou a entrega do objeto pode ser prejudicada, exigindo planejamento conjunto ou providência prévia.

11.2. Identificação de Contratações Correlatas

Podem ser consideradas correlatas eventuais contratações de serviços de manutenção urbana, limpeza de áreas públicas, paisagismo, aquisição de mobiliário complementar, eventos esportivos comunitários e ações de educação esportiva ou lazer que venham a utilizar o equipamento após a conclusão da obra.

- **Justificativa:** tais contratações podem potencializar o uso do espaço e contribuir para a manutenção e dinamização do equipamento, mas não impedem a execução da obra principal.

11.3. Identificação de Contratações Interdependentes

- **Fiscalização e acompanhamento técnico:** a Administração deverá garantir equipe técnica ou apoio especializado para acompanhamento da obra, medições e recebimento.
- **Regularização de interferências:** caso sejam identificadas redes, acessos, ocupações ou impedimentos físicos no local, deverão ser adotadas providências antes ou durante a execução para evitar paralisações.
- **Fornecimento de energia e condições de funcionamento:** as providências relacionadas à ligação, disponibilidade ou adequação de energia elétrica e demais condições de uso deverão ser planejadas para que o espaço seja entregue plenamente funcional.

11.4. Gestão de Riscos e Planejamento Integrado

- **Ação Preventiva:** realizar reunião prévia de alinhamento entre setor requisitante, engenharia, fiscalização, contabilidade e contratada, identificando interferências, prazos, responsabilidades e pontos críticos.
- **Conclusão:** não se identifica, neste momento, contratação que impeça a abertura do procedimento principal, mas as providências complementares deverão ser acompanhadas para assegurar a entrega e o funcionamento adequado do Centro Esportivo Comunitário.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, típicos de obras de infraestrutura urbana, os quais devem ser previamente identificados e mitigados por meio de planejamento adequado, fiscalização contínua e exigência de boas práticas ambientais pela contratada.

12.1. Identificação de Impactos Ambientais

- **Geração de resíduos da construção civil:** a execução poderá produzir entulhos, sobras de materiais, embalagens e resíduos que exigem acondicionamento e destinação correta.
- **Poeira, ruídos e interferências locais:** movimentação de solo, transporte de materiais, uso de máquinas e execução de serviços podem gerar poeira, ruído e transtornos temporários à comunidade.
- **Alteração do escoamento superficial:** a preparação do terreno e implantação de pisos e áreas urbanizadas exige atenção ao escoamento de águas pluviais para evitar erosões, acúmulo de água e danos futuros.

12.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

- **Plano de gestão de resíduos:** exigir que a contratada acondicione e destine resíduos de forma adequada, evitando descarte irregular em vias, terrenos baldios, áreas verdes ou sistemas de drenagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Controle de poeira e ruídos:** adotar medidas de umidificação, organização dos horários de atividades ruidosas e manutenção de equipamentos, reduzindo impactos à vizinhança.
- **Proteção da drenagem:** garantir que os dispositivos de escoamento sejam executados e mantidos desobstruídos durante a obra, evitando carreamento de sedimentos e acúmulo de água.
- **Eficiência de materiais e energia:** priorizar materiais de boa durabilidade, soluções eficientes de iluminação e práticas de execução que reduzam desperdícios e custos de manutenção.

12.3. Posicionamento sobre a Sustentabilidade: A contratação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, pois busca entregar equipamento público de interesse social com responsabilidade ambiental, controle de resíduos, eficiência no uso de recursos e escolha de soluções duráveis. As medidas mitigadoras são suficientes para reduzir os impactos temporários da obra, desde que devidamente exigidas, fiscalizadas e registradas durante a execução contratual.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA é tecnicamente adequada, socialmente relevante e compatível com o interesse público.

13.1. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica

A contratação apresenta viabilidade técnica, pois o objeto envolve obra comum de engenharia, com métodos construtivos conhecidos, materiais disponíveis no mercado e possibilidade de definição objetiva de padrões de qualidade. Também apresenta viabilidade econômica preliminar, pois a implantação do equipamento gera benefícios permanentes à população, amplia a infraestrutura pública e permite melhor aproveitamento de recursos destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária.

13.2. Justificativa da Vantajosidade

A contratação é vantajosa por permitir a execução coordenada da obra, com responsabilidade técnica unificada, controle de qualidade, acompanhamento por cronograma físico-financeiro e entrega de equipamento público funcional. A solução evita fragmentações desnecessárias, reduz riscos de retrabalho e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório competitivo.


13.3. Conformidade Legal e Orçamentária

O objeto está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso. A celebração do contrato deverá ser precedida de indicação de dotação orçamentária, confirmação da disponibilidade financeira e atendimento às demais exigências da fase preparatória.


13.4. Encaminhamento Final

Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, declarando-a viável técnica e economicamente. Este Estudo Técnico Preliminar deverá subsidiar a elaboração dos documentos subsequentes da fase preparatória, permitindo que o procedimento licitatório selecione empresa apta a executar a obra com qualidade, segurança e eficiência em benefício da população de Davinópolis/MA.

Davinópolis - MA, 19 de fevereiro de 2026



WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF



ALLAN ROBSON FERREIRA
Equipe de Engenharia da SINPRA
CPF: 018.707.553-08



TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de
compras e licitações
Portaria Nº 543/2026

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.



Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society*, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian Tintas* ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian Tintas* ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPIOSOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.



Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;



01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. Playground

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

3.8. Campo de futebol *society*

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);




3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

4 OBSERVAÇÕES

- a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;
- b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

São Luís, 11 de março de 2024

 Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Data: 18/06/2024 08:20:14-0300
Verifique em <https://validar.ufpi.gov.br>

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA


ALLAN ROBERTO FERREIRA
CREA 150854612-6

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol *Society*;
- Meia Quadra de Basquete;
- *Playground*;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.



Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol *Society*, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian Tintas* ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian Tintas* ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, ALTIPIOSOS ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.

Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;

01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. Playground

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

3.8. Campo de futebol *society*

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);

3.9 Meia quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

4 OBSERVAÇÕES

- a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;
- b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.


São Luís, 11 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Data: 18/06/2024 08:20:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Claudio Roberto de Freitas Santos

Arquiteto e Urbanista

CAU A48004-5 MA


ALLAN ROBERTO FERREIRA
CREA - 178-4612-6



**MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO
DE PROJETO DRENAGEM DE PRAÇA DE ESPORTE MODELO-PAC**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQ.: LUÍS MAGNO SILVA MORAES

SÃO LUIS (MA)
Fevereiro/2024



NOVO PAC
DESAFIO E SUSTENTABILIDADE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

1.1 Rede de Drenagem

O projeto de instalação do campo contempla a execução de uma rede de drenagem, tipo "Espinha de Peixe", dividido em dois quadrantes distintos, com drenos secundários disposto com o ângulo de 45° com os drenos coletores e distantes entre si em 6,0m (seis metros), este procedimento é necessário para melhorar o desempenho do campo de futebol aumentando a segurança e vida útil da grama sintética. Para sua execução é necessário seguir rigorosamente.

A situação proposta no projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material foi projetado e calculado a melhor situação que se adapta a um local sem desniveis considerados e com despejos final de forma superficial, caso não seja possível no local escolhido esse tipo de drenagem proposto, o executor local deverá providenciar outro meio de destino das águas coletadas que atenda melhor a drenagem para dispositivos do projeto.

A drenagem consiste na abertura da vala com largura aproximada 20cm, e profundidade de 40cm, após a abertura utilizaremos um lastro de brita ou bica corrida e uma manta geotêxtil para adensamento do tudo.

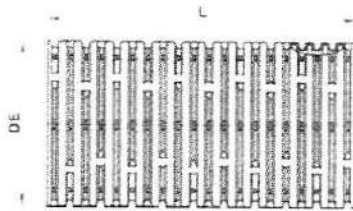
O tubo utilizado para drenagem da água será de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado para absorção da água drenada, e deve ser executada abaixo colchão drenante. A tubulação será distribuída a partir do meio do campo seguindo para uma canaleta em cada fundo do campo seguindo para a tubulação que desagua nas sarjetas próximas, as canaletas serão em concreto pré-moldado com dimensões especificadas no projeto, e terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial existente no local.

1.2 Características dos Materiais Utilizados

Os tubos de águas pluviais serão de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado, os quais terão a finalidade de conduzir a água pluvial dos dispositivos de drenagem até a rede pluvial existente no local. Os locais, diâmetros, comprimentos e inclinação deverão seguir como previsto no projeto.

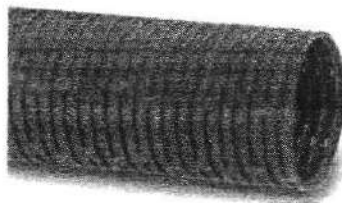


Tubos perfurados



Tubo Corrugado Rígido para Drenagem

NBR 15073 - Tubos Corrugados de PVC e de Polietileno para Drenagem Subterrânea Agrícola.



As conexões de águas pluviais serão de PVC branco soldável e série "R" reforçado os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir a água pluvial até arua, onde será encaminhada para a rede coletora de águas pluviais. Os locais, diâmetrose inclinações deverão seguir como previsto no projeto.

As canaletas seguirão o método construtivo e as dimensões consideradas no projeto drenagem. Será previsto a utilização de grelha de concreto com furos para permitir que o excesso de água decorrente das precipitações possa ser conduzido até o sistema pluvial.

1.3 Critérios de dimensionamento

1.3.1 Precipitação de projeto

Foi adotado o índice pluviométrico de $i=152$ mm/h segundo fonte do clima tempo em <http://bancodedados.cptec.inpe.br/> .

Convertendo o valor para m/h, tem-se que a precipitação de projeto é igual a 0,152m/hora.

A determinação das dimensões do dreno depende da vazão subterrânea que poderá ser determinada pela equação de Darcy.

$$Q = K.A.I$$

K - coeficiente de permeabilidade (m/s);

A - área da seção normal à direção do fluxo (m²);

I - gradiente hidráulico (m/m)

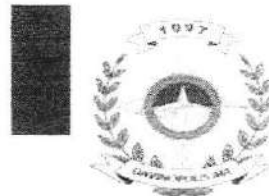
Q- vazão por metro linear (m³/s/m)

Coeficientes de condutividade hidráulica (k)

Tipo de material	granulometria (cm)	K (cm/s)
Sinta 0	7,5 a 10,0	100
Sinta 4	6,0 a 7,5	80
Sinta 7	5,0 a 6,0	65
Sinta 9	4,0 a 5,0	50
Sinta 1	3,0 a 4,0	35
Sinta 0	2,5 a 3,0	25
Sinta 0	2,0 a 2,5	15
Sinta 0	1,5 a 2,0	8
Areia Grossa	0,2 a 0,5	1×10^{-1}
Areia Fina	0,075 a 0,24	1×10^{-1}
Areia	0,0075 a 0,0075	1×10^{-2}
Argila	menor que 0,0075	1×10^{-7}

Tabela IX-1 – Valor do gradiente hidráulico crítico

Tipo de Solo	Gradiente Hidráulico de Lane	Gradiente Hidráulico de Bligh
Areia muito fina ou siltosa	1/250	0,055
Areia fina	1/21	0,067
Areia média	1/10	-
Areia grossa	1/5	0,083
Cascalho fino ou areia e cascalho	-	0,1
Cascalho médio	1/0,5	-
Cascalho grosso	1/0	-
Pedregulho, cascalho e areia	-	0,166 to 0,25
Argila	1/5 to 1/8	-



$$A = 0,20 \times 0,40$$

$$l = 0,25$$

$$Q = 15 \times (0,20 \times 0,40) \times 0,25$$

$$Q = 0,30 \text{ m}^3/\text{s}/\text{m}$$

São Luís (MA) 06 de Fevereiro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS MAGNO SILVA MORAES

Data: 18/06/2024 10:00:13 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Magno Silva Moraes
Arquiteto SINFRA/UFMA
CAU: A188067-5

ALAN ROBSON FERESRA
CREA - 150854612-6



NOVO PAC
REANUNCIANDO O PAZ E SUSTENTABILIDADE

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA
BDI GERAL

Valores adotados com base no Acórdão do TCU nº 2622/2013

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B)

ENDEREÇO: BRASIL

DATA BASE: MAIO/2025

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
A - Administração Central	3,00%
B - Custos Financeiros	1,00%
C - Riscos	0,97%
D - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
	5,77%
LUCRO	%
E - Lucro Operacional	6,16%
	6,16%
TRIBUTOS	%
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN (40% DO VALOR DA MÃO DE OBRA)	2,00%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	4,50%
	10,15%
Assim, com base na fórmula proposta pelo acórdão TCU nº 2622/2013, temos:	
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
BDI COM TRIBUTOS (%)	25,03%





PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

Banco
BRAP - 30/2025 - Maranhão

B.O.L
35.976

Emprego Social
Desenvolvimento

Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Medida
1 - CENTRO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA					
Serviço	1.1	SNAP	37002	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER AF_202021	10,50
Serviço	1.2	SNAP	37004	COMPACTAÇÃO MEGACAMA DE SOLO PARA DEFEIÇÃO DE RADIER, PRISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA AF_202021	100,00
Serviço	1.3	SNAP	35241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PRISOS LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES ESPESURA DE 5 CM AF_202024	10,00
Serviço	1.4	SNAP	55010	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X20 CM (ESPESURA 14 CM) FEM 4 X 5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE FERREIRO AF_102022	04,00
Serviço	1.5	SNAP	10079	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_202024	1100,00
Serviço	1.6	SNAP	10024	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PRISOS OU LAJES SOBRE SOLO ESPESURA DE 10 CM AF_202024	140,00
Serviço	1.7	SNAP	36012	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR APLICADO EM PRISOS OU LAJES SOBRE SOLO ESPESURA DE 5 CM AF_102024	10,00
Serviço	1.8	SNAP	36011	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR APLICADO EM PRISOS OU LAJES SOBRE SOLO ESPESURA DE 4 CM AF_102024	10,00
Serviço	1.9	SNAP	54363	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL, EM POLÍETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 20MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	1400,00
Serviço	1.10	SNAP	40141	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PRISOS LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES ESPESURA DE 5 CM AF_202024	10,00
Serviço	1.11	SNAP	44954	EXECUÇÃO DE PASSOS DE CALÇADA OU PRISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRAS ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA E CM ARMADO AF_082022	90,00
Serviço	1.12	SNAP	30747	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGA BALDRAME EM OBRAS DE MADEIRA COMPRIMENTO MÁXIMO 4,17 MM X UTILIZAÇÕES AF_202024	40,00
Serviço	1.13	SNAP	30543	ARMADILHAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO CADAÇO DE 8 MM, MONTAGEM AF_202024	104,00
Serviço	1.14	SNAP	30545	ARMADILHAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO CADAÇO DE 8 MM, MONTAGEM AF_202024	290,00
Serviço	1.15	SNAP	30555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CONCRETO DO TIPO BALDRAME, POR 30 MPA, COM USO DE FERRA - LANÇAMENTO, ADESIAMENTO E ACABAMENTO AF_202024	6,00
Serviço	1.16	CONSTRUÇÃO	COMP.1	ESTACA ENCOCA DE CONCRETOS DE 8,00 CM ESCOVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 7"	80,00
Serviço	1.17	SNAP	453201	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS HURADOS NA VERTICAL DE 14X19X20 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_102021	80,00
Serviço	1.18	SNAP	102380	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESPIRALIZADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1", TUBOS TELA DE AÇO GALVANIZADO 10 X 10 20X20 E MALHA QUADRADA 25X25 (EXCETO MURETA) AF_202021	888,00
Serviço	1.19	SNAP	27978	CONCRETO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE FERREIRO ARGAMASSA TRADICIONAL COM PREPARO MANUAL AF_102022	160,00
Serviço	1.20	SNAP	27930	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRADICIONAL, PREPARO MANUAL, APLICAÇÃO MANUALMENTE EM FACHOS INTERNOS DE ARRENDOS COM ÁREA ENTRE 0,40 E 1,00 M ² COM CALDEIRA AF_202021	160,00
Serviço	1.21	SNAP	53288	PINTURA LATEX ACRÍLICO PRÉ-MIO APLICADO MANUAL EM TUDO QUE OS DANOS AF_242021	160,00
Serviço	1.22	SNAP	100192	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (EMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A SOLO OU PAREDE SOBRE SUPERFÍCIES LIDAS (SABO, PÓR-FIL, FERRUGEM, TUDO EM OBRAS DE CALDEIRA AF_202021	388,00
Serviço	1.23	CONSTRUÇÃO	COMP.02	CONCRETO PARA FUNDAMENTO DE MURO COM PRISOS PRISOS DE 20 X 20 X 20 CM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" PINTURA EM PRISOS COM TINTA EMALTE SINTÉTICO E REGIS DE POLIÉTER, LINDO 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00
2 - BOX QUADRA DE BASQUETE					
Serviço	2.1	SNAP	37002	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER AF_202021	10,50
Serviço	2.2	SNAP	37004	COMPACTAÇÃO MEGACAMA DE SOLO PARA DEFEIÇÃO DE RADIER, PRISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA AF_202021	100,00
Serviço	2.3	SNAP	35241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PRISOS LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES ESPESURA DE 5 CM AF_202024	10,00
Serviço	2.4	SNAP	55010	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X20 CM (ESPESURA 14 CM) FEM 4 X 5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE FERREIRO AF_102022	04,00
Serviço	2.5	SNAP	10079	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_202024	221,00
Serviço	2.6	SNAP	36012	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PRISOS LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES ESPESURA DE 5 CM AF_102024	20,00
Serviço	2.7	SNAP	14994	EXECUÇÃO DE PASSOS DE CALÇADA OU PRISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRAS ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA E CM ARMADO AF_082022	101,00
Serviço	2.8	SNAP	13949	PRISO ESPORTIVO PLÁSTICO EM PLACAS MODULARES DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO INCLUI DOSSA, RAMPA LATERAL E CANTONEROS EM POLIPROPILENO NATURAL E MADEIRA	251,00
Serviço	2.9	SNAP	01040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA (TINTA ACRÍLICA)	120,00
Serviço	2.10	CONSTRUÇÃO	COMP.01	TABULETA DE SANDUÍCHE DE CONCRETO NAVAL, COM ÁREA PRISOS E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00
3 - PRECIPITADOR					
Serviço	3.1	SNAP	37002	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER AF_202021	8,70
Serviço	3.2	SNAP	37004	COMPACTAÇÃO MEGACAMA DE SOLO PARA DEFEIÇÃO DE RADIER, PRISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA AF_202021	28,00
Serviço	3.3	SNAP	35241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PRISOS LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES ESPESURA DE 5 CM AF_202024	10,00
Serviço	3.4	SNAP	55010	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X20 CM (ESPESURA 14 CM) FEM 4 X 5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE FERREIRO AF_102022	00,00
Serviço	3.5	SNAP	10079	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_202024	141,45
Serviço	3.6	SNAP	36012	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PRISOS LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES ESPESURA DE 5 CM AF_102024	142,85
Serviço	3.7	SNAP	27930	CONCRETO EM ARGAMASSA TRADICIONAL (CONCRETO E ARGAMASSA TRADICIONAL) APLICADO EM ÁREAS DE LAJE SOBRE LAJE, NÃO ADESO DO ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 10CM AF_202021	142,85
Serviço	3.8	SNAP	101730	PRISO DE BARRA NA ESPORTIVA, ESPESURA 10MM, ASENTADO COM ARGAMASSA AF_202021	142,85
Serviço	3.9	SNAP	13949	Prisões - Canteiro de Obras - Modelo AF 10 - de Lajes e Estruturas Interiores de Alvenaria	1,00
Serviço	3.10	SNAP	13715	Prisões - Canteiro de Obras - Modelo AF 10 - de Lajes e Estruturas Interiores de Alvenaria	2,00
Serviço	3.11	SNAP	0820 - 2771	Prisões - Canteiro de Obras - Modelo AF 10 - de Lajes e Estruturas Interiores de Alvenaria	1,00
Serviço	3.12	SNAP	0820 - 1382	Prisões - Canteiro de Obras - Modelo AF 10 - de Lajes e Estruturas Interiores de Alvenaria	1,00
Serviço	3.13	SNAP	0820 - 2411	Prisões - Canteiro de Obras - Modelo AF 10 - de Lajes e Estruturas Interiores de Alvenaria	1,00
Serviço	3.14	SNAP	13410	Prisões - Canteiro de Obras - Modelo AF 10 - de Lajes e Estruturas Interiores de Alvenaria	1,00
4 - PISTA DE CAMINHADA					

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Medida	Observações	
Serviço	4.1	SINAP	10076	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PRESSIONAMENTE APROPRIADO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAMENTOS AF_090204	42	641,88	M2
Serviço	4.2	SINAP	95261	LASTRO DE CONCRETO MADERO APLICADO EM PISOS LAJES SOBRE SOLO OU RAHES, ESPESURA DE 5 CM AF_010204	42	541,95	M2
Serviço	4.3	SINAP	36984	EXECUÇÃO DE PASSADO CALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO A LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM AF_090204	42	540,99	M2
Serviço	4.4	SINAP	107908	PINTURA DE ORNAMENTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI 2 X 1 CM APLICAÇÃO MANUAL AF_080201	M	214,70	M
Serviço	4.5	SINAP	102484	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAS, INCLUIRO PRIMER BOND AF_050201	M2	641,89	M2
Subtotal	4						PIZO
Serviço	5.1	SINAP	10076	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PRESSIONAMENTE APROPRIADO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAMENTOS AF_090204	42	138,88	M2
Serviço	5.2	SINAP	95261	LASTRO DE CONCRETO MADERO APLICADO EM PISOS LAJES SOBRE SOLO OU RAHES, ESPESURA DE 5 CM AF_010204	42	139,83	M2
Serviço	5.3	COMPENSA	COMP 04	EXECUÇÃO DE PASSADO CALÇADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO A LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM	42	139,81	M2
Serviço	5.4	SINAP	94079	ASSENTAMENTO DE BARRA (REDE) EM FRECHO RETO, CONTEGIDA EM CONCRETO PREPARADO, DIMENSÕES 20x 20x 30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR) E 2x 2x 2 CM, PARA IDENTIFICAÇÃO DE JARDES, PRACAS OU RESERVOIS AF_010204	M	160,80	M
Serviço	5.5	SINAP	103848	PLANTIO DE GRAMA ESPERADA OU MÃO CARLOS OU CURT BANCA EM PLACAS AF_070204	M2	347,83	M2
Serviço	5.6	SINAP	103315	INSTALAÇÃO DE PERILADO DE MADEIRA EM MANGARUVA, ANDEIM OU EQUIVALENTE DA RESERVAÇÃO COM CONCRETO SOBRE SOLO AF_110201	M2	11,70	M2
Serviço	5.7	SINAP	30709	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA AF_030204	UN	19,66	UN
Serviço	5.8	SINAP	98110	PLANTIO DE ARBUSTE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M AF_030204	UN	24,00	UN
Serviço	5.9	SINAP	98111	PLANTIO DE ARBUSTE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 3,00 M AF_030204	UN	19,00	UN
Serviço	5.10	OUTRO	OUTRO 2411	SERVOÇO DE MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIOS DE 50W, 100W, 150W, 200W, 300W, 400W, 500W, 600W, 700W, 800W, 900W, 1000W, 1200W, 1500W, 2000W, 3000W, 4000W, 5000W, 6000W, 7000W, 8000W, 9000W, 10000W, 12000W, 15000W, 20000W, 30000W, 40000W, 50000W, 60000W, 70000W, 80000W, 90000W, 100000W, 120000W, 150000W, 200000W, 300000W, 400000W, 500000W, 600000W, 700000W, 800000W, 900000W, 1000000W, 1200000W, 1500000W, 2000000W, 3000000W, 4000000W, 5000000W, 6000000W, 7000000W, 8000000W, 9000000W, 10000000W, 12000000W, 15000000W, 20000000W, 30000000W, 40000000W, 50000000W, 60000000W, 70000000W, 80000000W, 90000000W, 100000000W, 120000000W, 150000000W, 200000000W, 300000000W, 400000000W, 500000000W, 600000000W, 700000000W, 800000000W, 900000000W, 1000000000W, 1200000000W, 1500000000W, 2000000000W, 3000000000W, 4000000000W, 5000000000W, 6000000000W, 7000000000W, 8000000000W, 9000000000W, 10000000000W, 12000000000W, 15000000000W, 20000000000W, 30000000000W, 40000000000W, 50000000000W, 60000000000W, 70000000000W, 80000000000W, 90000000000W, 100000000000W, 120000000000W, 150000000000W, 200000000000W, 300000000000W, 400000000000W, 500000000000W, 600000000000W, 700000000000W, 800000000000W, 900000000000W, 1000000000000W, 1200000000000W, 1500000000000W, 2000000000000W, 3000000000000W, 4000000000000W, 5000000000000W, 6000000000000W, 7000000000000W, 8000000000000W, 9000000000000W, 10000000000000W, 12000000000000W, 15000000000000W, 20000000000000W, 30000000000000W, 40000000000000W, 50000000000000W, 60000000000000W, 70000000000000W, 80000000000000W, 90000000000000W, 100000000000000W, 120000000000000W, 150000000000000W, 200000000000000W, 300000000000000W, 400000000000000W, 500000000000000W, 600000000000000W, 700000000000000W, 800000000000000W, 900000000000000W, 1000000000000000W, 1200000000000000W, 1500000000000000W, 2000000000000000W, 3000000000000000W, 4000000000000000W, 5000000000000000W, 6000000000000000W, 7000000000000000W, 8000000000000000W, 9000000000000000W, 10000000000000000W, 12000000000000000W, 15000000000000000W, 20000000000000000W, 30000000000000000W, 40000000000000000W, 50000000000000000W, 60000000000000000W, 70000000000000000W, 80000000000000000W, 90000000000000000W, 100000000000000000W, 120000000000000000W, 150000000000000000W, 200000000000000000W, 300000000000000000W, 400000000000000000W, 500000000000000000W, 600000000000000000W, 700000000000000000W, 800000000000000000W, 900000000000000000W, 1000000000000000000W, 1200000000000000000W, 1500000000000000000W, 2000000000000000000W, 3000000000000000000W, 4000000000000000000W, 5000000000000000000W, 6000000000000000000W, 7000000000000000000W, 8000000000000000000W, 9000000000000000000W, 10000000000000000000W, 12000000000000000000W, 15000000000000000000W, 20000000000000000000W, 30000000000000000000W, 40000000000000000000W, 50000000000000000000W, 60000000000000000000W, 70000000000000000000W, 80000000000000000000W, 90000000000000000000W, 100000000000000000000W, 120000000000000000000W, 150000000000000000000W, 200000000000000000000W, 300000000000000000000W, 400000000000000000000W, 500000000000000000000W, 600000000000000000000W, 700000000000000000000W, 800000000000000000000W, 900000000000000000000W, 1000000000000000000000W, 1200000000000000000000W, 1500000000000000000000W, 2000000000000000000000W, 3000000000000000000000W, 4000000000000000000000W, 5000000000000000000000W, 6000000000000000000000W, 7000000000000000000000W, 8000000000000000000000W, 9000000000000000000000W, 10000000000000000000000W, 12000000000000000000000W, 15000000000000000000000W, 20000000000000000000000W, 30000000000000000000000W, 40000000000000000000000W, 50000000000000000000000W, 60000000000000000000000W, 70000000000000000000000W, 80000000000000000000000W, 90000000000000000000000W, 100000000000000000000000W, 120000000000000000000000W, 150000000000000000000000W, 200000000000000000000000W, 300000000000000000000000W, 400000000000000000000000W, 500000000000000000000000W, 600000000000000000000000W, 700000000000000000000000W, 800000000000000000000000W, 900000000000000000000000W, 1000000000000000000000000W, 1200000000000000000000000W, 1500000000000000000000000W, 2000000000000000000000000W, 3000000000000000000000000W, 4000000000000000000000000W, 5000000000000000000000000W, 6000000000000000000000000W, 7000000000000000000000000W, 8000000000000000000000000W, 9000000000000000000000000W, 10000000000000000000000000W, 12000000000000000000000000W, 15000000000000000000000000W, 20000000000000000000000000W, 30000000000000000000000000W, 40000000000000000000000000W, 50000000000000000000000000W, 60000000000000000000000000W, 70000000000000000000000000W, 80000000000000000000000000W, 90000000000000000000000000W, 100000000000000000000000000W, 120000000000000000000000000W, 150000000000000000000000000W, 200000000000000000000000000W, 300000000000000000000000000W, 400000000000000000000000000W, 500000000000000000000000000W, 600000000000000000000000000W, 700000000000000000000000000W, 800000000000000000000000000W, 900000000000000000000000000W, 1000000000000000000000000000W, 1200000000000000000000000000W, 1500000000000000000000000000W, 2000000000000000000000000000W, 3000000000000000000000000000W, 4000000000000000000000000000W, 5000000000000000000000000000W, 6000000000000000000000000000W, 7000000000000000000000000000W, 8000000000000000000000000000W, 9000000000000000000000000000W, 10000000000000000000000000000W, 12000000000000000000000000000W, 15000000000000000000000000000W, 20000000000000000000000000000W, 30000000000000000000000000000W, 40000000000000000000000000000W, 50000000000000000000000000000W, 60000000000000000000000000000W, 70000000000000000000000000000W, 80000000000000000000000000000W, 90000000000000000000000000000W, 100000000000000000000000000000W, 120000000000000000000000000000W, 150000000000000000000000000000W, 200000000000000000000000000000W, 300000000000000000000000000000W, 400000000000000000000000000000W, 500000000000000000000000000000W, 600000000000000000000000000000W, 700000000000000000000000000000W, 800000000000000000000000000000W, 900000000000000000000000000000W, 1000000000000000000000000000000W, 1200000000000000000000000000000W, 1500000000000000000000000000000W, 2000000000000000000000000000000W, 3000000000000000000000000000000W, 4000000000000000000000000000000W, 5000000000000000000000000000000W, 6000000000000000000000000000000W, 7000000000000000000000000000000W, 8000000000000000000000000000000W, 9000000000000000000000000000000W, 10000000000000000000000000000000W, 12000000000000000000000000000000W, 15000000000000000000000000000000W, 20000000000000000000000000000000W, 30000000000000000000000000000000W, 40000000000000000000000000000000W, 50000000000000000000000000000000W, 60000000000000000000000000000000W, 70000000000000000000000000000000W, 80000000000000000000000000000000W, 90000000000000000000000000000000W, 100000000000000000000000000000000W, 120000000000000000000000000000000W, 150000000000000000000000000000000W, 200000000000000000000000000000000W, 300000000000000000000000000000000W, 400000000000000000000000000000000W, 500000000000000000000000000000000W, 600000000000000000000000000000000W, 700000000000000000000000000000000W, 800000000000000000000000000000000W, 900000000000000000000000000000000W, 1000000000000000000000000000000000W, 1200000000000000000000000000000000W, 1500000000000000000000000000000000W, 2000000000000000000000000000000000W, 3000000000000000000000000000000000W, 4000000000000000000000000000000000W, 5000000000000000000000000000000000W, 6000000000000000000000000000000000W, 7000000000000000000000000000000000W, 8000000000000000000000000000000000W, 9000000000000000000000000000000000W, 10000000000000000000000000000000000W, 12000000000000000000000000000000000W, 15000000000000000000000000000000000W, 20000000000000000000000000000000000W, 30000000000000000000000000000000000W, 40000000000000000000000000000000000W, 50000000000000000000000000000000000W, 60000000000000000000000000000000000W, 70000000000000000000000000000000000W, 80000000000000000000000000000000000W, 90000000000000000000000000000000000W, 100000000000000000000000000000000000W, 120000000000000000000000000000000000W, 150000000000000000000000000000000000W, 200000000000000000000000000000000000W, 300000000000000000000000000000000000W, 400000000000000000000000000000000000W, 500000000000000000000000000000000000W, 600000000000000000000000000000000000W, 700000000000000000000000000000000000W, 800000000000000000000000000000000000W, 900000000000000000000000000000000000W, 1000000000000000000000000000000000000W, 1200000000000000000000000000000000000W, 1500000000000000000000000000000000000W, 2000000000000000000000000000000000000W, 3000000000000000000000000000000000000W, 4000000000000000000000000000000000000W, 5000000000000000000000000000000000000W, 6000000000000000000000000000000000000W, 7000000000000000000000000000000000000W, 8000000000000000000000000000000000000W, 9000000000000000000000000000000000000W, 10000000000000000000000000000000000000W, 12000000000000000000000000000000000000W, 15000000000000000000000000000000000000W, 20000000000000000000000000000000000000W, 30000000000000000000000000000000000000W, 40000000000000000000000000000000000000W, 50000000000000000000000000000000000000W, 60000000000000000000000000000000000000W, 70000000000000000000000000000000000000W, 80000000000000000000000000000000000000W, 90000000000000000000000000000000000000W, 100000000000000000000000000000000000000W, 120000000000000000000000000000000000000W, 150000000000000000000000000000000000000W, 200000000000000000000000000000000000000W, 300000000000000000000000000000000000000W, 400000000000000000000000000000000000000W, 500000000000000000000000000000000000000W, 600000000000000000000000000000000000000W, 700000000000000000000000000000000000000W, 800000000000000000000000000000000000000W, 900000000000000000000000000000000000000W, 1000000000000000000000000000000000000000W, 1200000000000000000000000000000000000000W, 1500000000000000000000000000000000000000W, 2000000000000000000000000000000000000000W, 3000000000000000000000000000000000000000W, 4000000000000000000000000000000000000000W, 5000000000000000000000000000000000000000W, 6000000000000000000000000000000000000000W, 7000000000000000000000000000000000000000W, 8000000000000000000000000000000000000000W, 9000000000000000000000000000000000000000W, 100W, 12000000000000000000000000000000000000000W, 150000000000			



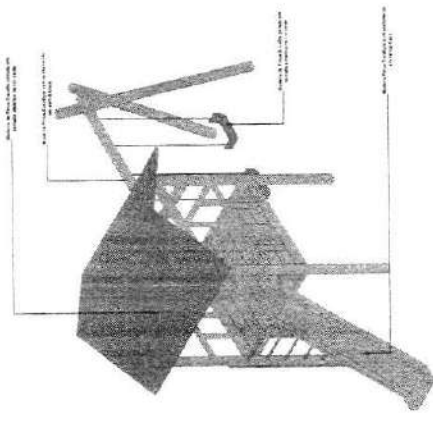
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



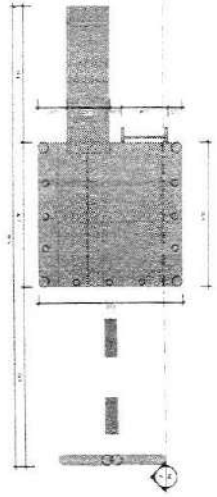
Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RECURSO
01	TORNEIRA EROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, RAMO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/0001	UN	2,00		
DESCRIÇÃO					
01	TUBO PVC SÉRIE K ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_06/0002	M	30,00		
01	JUNÇÃO DUPLA DE PVC SÉRIE NORMAL PARA ESDOTOFORNAL DN 100 X 100 X 100 MM INSTALADA DI DRENO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/0002	UN	10,00		
01	DRENO ESPANHA DE POLIETILENO 60 X 60 X 25 CM COM TUBO DE FECHAD. CONJUNTO PERFORADO DN 100 MM ENCHIMENTO COM BATA ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL INCLUSIVE CONDIÇÕES	M	360,00		
DESCRIÇÃO					
DESCRIÇÃO DE OBRAS					
01	SANITA MANOIRA E DECARGA DE ENTALHO EM SANITÁRIO SACULANTE 18 M ² CARGA COM ESCALADEIRA NORMALICA (CAMARA DE 50 M ³ 111) M ² DE CARGA LIXO (UNIDADE M3 AF_07/0001)	M ²	400,00		
01	TRANSPORTE COM SANITÁRIO SACULANTE DE 18 M ² EM VIA URBANA PAVIMENTADA (M ² AF_07/0001) M3/CM AF_01/0002	M3/CM	4.002,54		

ALLAN ROBERT FERREIRA

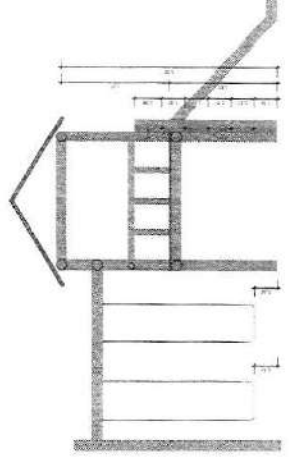
CREA - 1508612-6



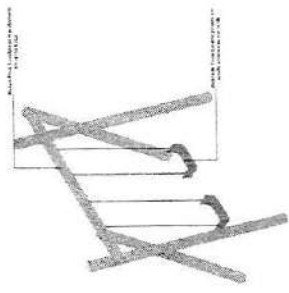
1 Ortogonal 3D



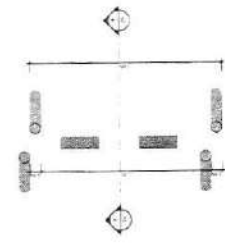
3 Planta Baixa



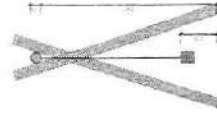
2 Corte 2



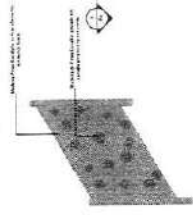
4 Ortogonal 3D



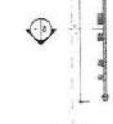
6 Planta Baixa



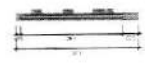
5 Corte 5



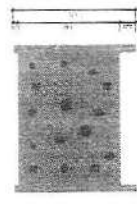
7 Ortogonal 3D



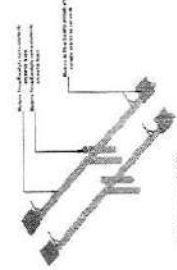
10 Planta Baixa



8 Corte 8



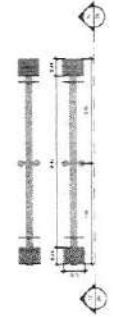
9 Vista 9



11 Ortogonal 3D



12 Vista 12



13 Planta Baixa



Alan Passos Ribeiro
CEA-1008-6872-1

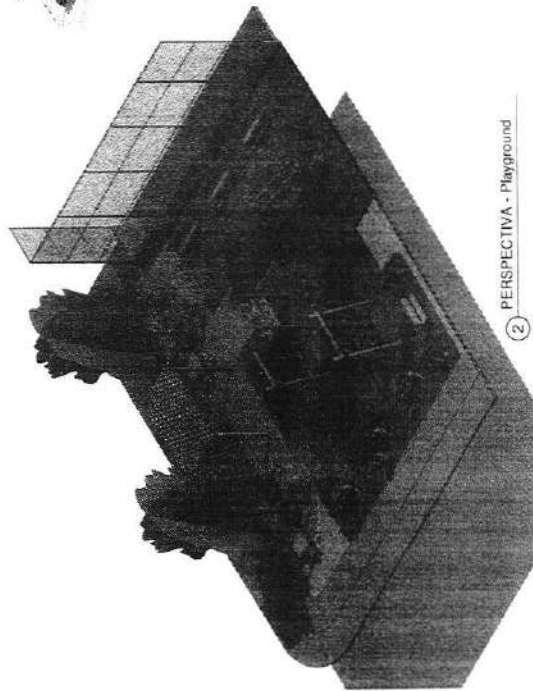
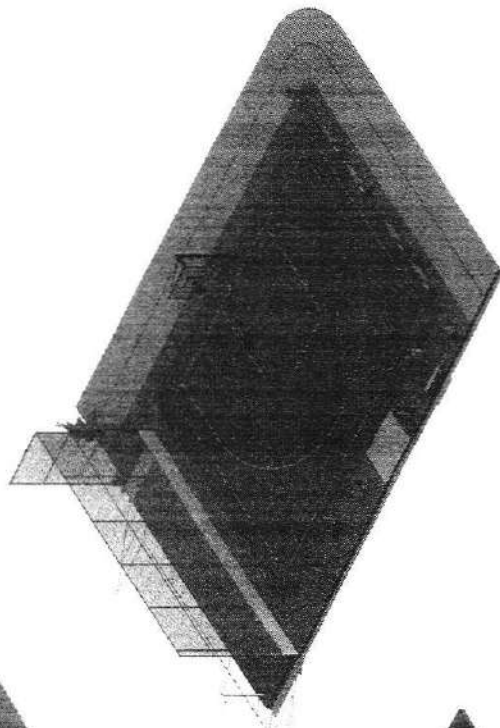
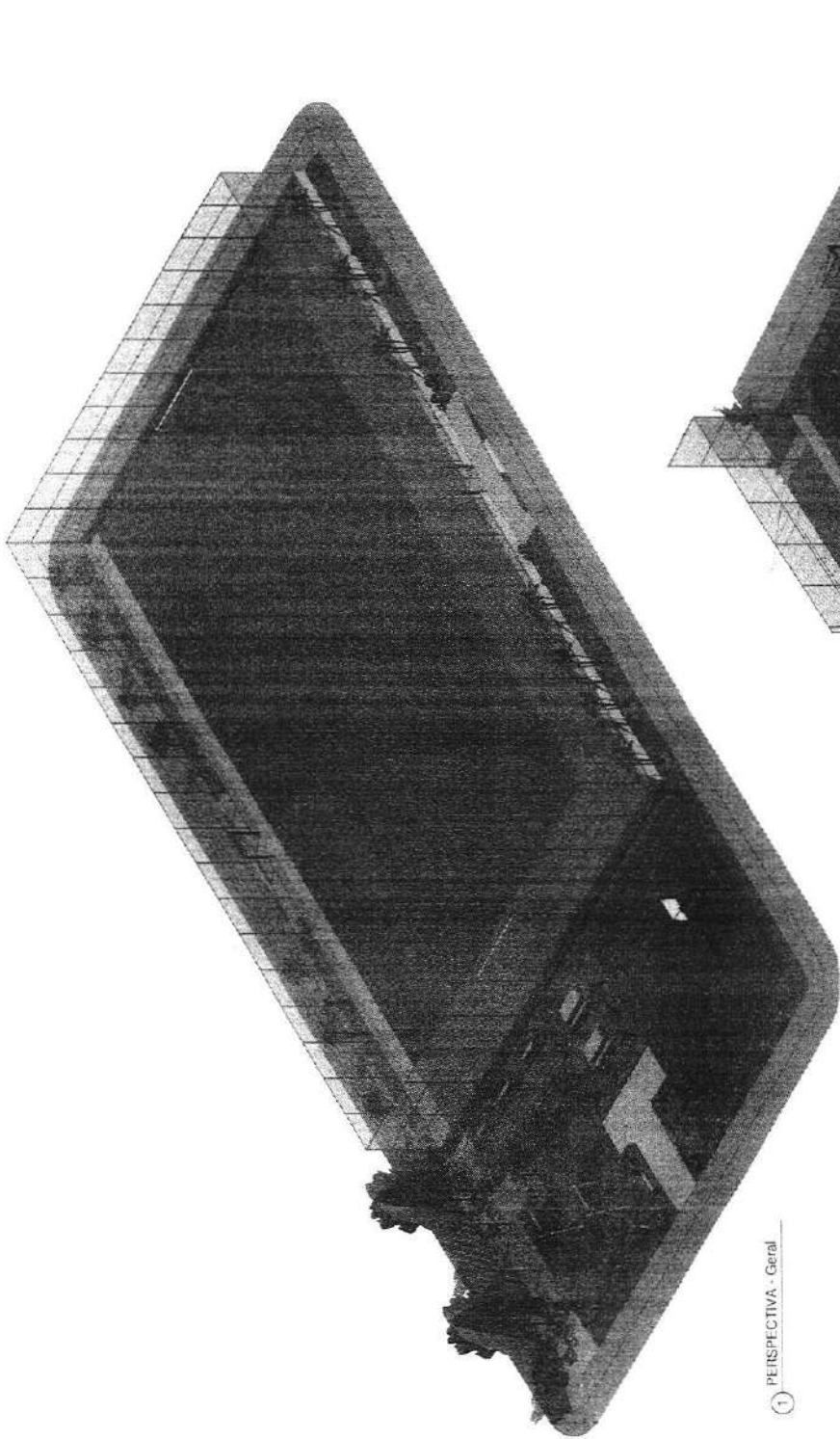
Quantidade de Materiais

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13



Da Opol(s)

09	05	10
----	----	----



[Handwritten signature]

Alvim Fagundes Fernandes
CEEA - 0087662-8



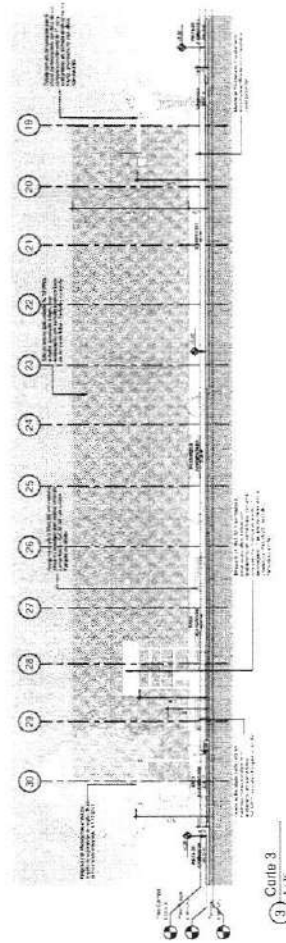
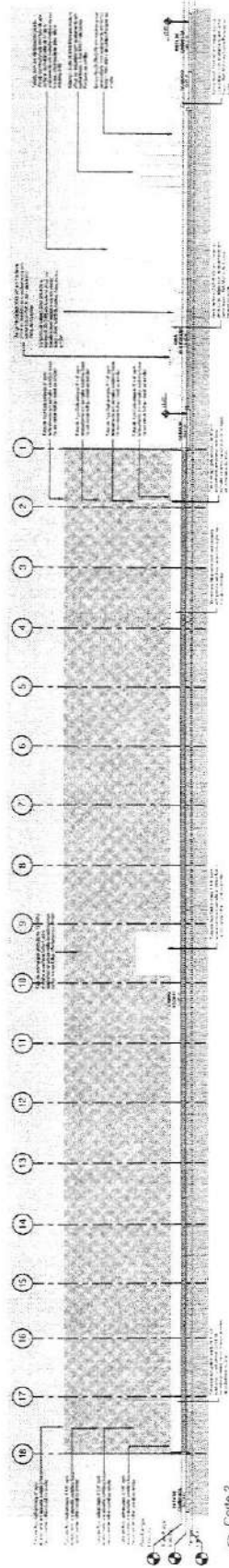
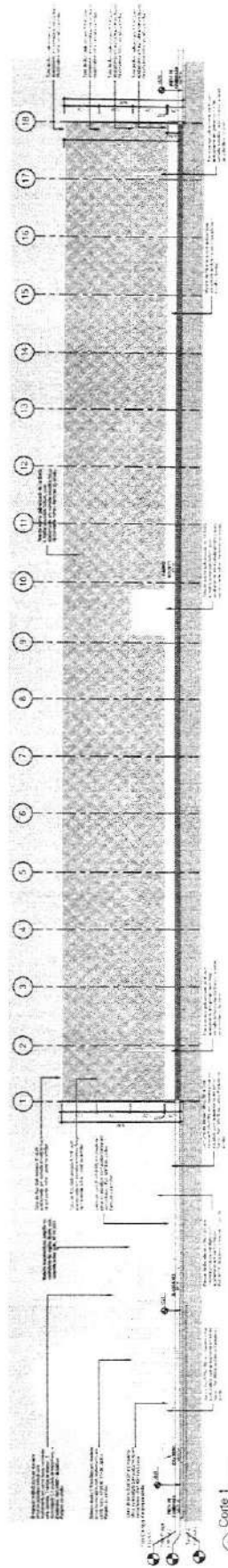
Da **ópo**
 Arquitetura

PROJETO	PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROGRAMA DE ACESSÃO ANISTÉTICA DO ESPORTE	CEEA	0087662-8		
PRIMEIRO EDIFÍCIO ESPORTE COMPLETO BPO B				
PROJETO	PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
				07
				10



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Ministério da Defesa

PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCÍCIO DA DEFESA	
PRÉDIO DO BARRACÃO DE EXPANSÃO DO COMANDO EM CHEFE DA 1ª FLECHA	
PROJETO Nº	03
DATA	08
ESCALA	1:10



(Signature)
Alan Robson Ferreira
CREA - 1085682-6



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 507.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 000A480045

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14137980I00CT001
Data de Cadastro: 02/04/2024
Data de Registro: 20/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20475043 Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Data de Início: 15/04/2024
Data de Previsão de Término: 30/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: AV DOS PORTUGUESES, BACANGA
Bairro: SÁ VIANA

CEP: 65085580
Nº: 1966
Complemento:
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO E URBANISTICO DE ESPACO MODELO DE ESPORTES CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA AREA DE 3.000,00M2, A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERACAO BRASILEIRA.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S114137980I00CT001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	INICIAL	02/04/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS, registro CAU nº 000A480045, na data e hora: 02/04/2024 12:07:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: LUIS MAGNO SILVA MORAES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 282.XXX.XXX-20
Nº do Registro: 00A1880675

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14149179I00CT001
Data de Cadastro: 04/04/2024
Data de Registro: 20/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20475080 Pago em: 20/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$8.000,00

CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-19
Data de Início: 04/04/2024
Data de Previsão de Término: 08/10/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: DOS PORTUGUESES
Bairro: ANJÓ DA GUARDA

CEP: 65085581
Nº: 1966
Complemento: CAMPUS DO BACANGA
Cidade/UF: SÃO LUÍS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 3.000,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO E PLUVIAL EM PROCESSO BIM, DE ESPAÇO MODELO DE ESPORTES CONTENDO 01 CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, 01 MEIA QUADRA DE BASQUETE, 01 PLAYGROUND E 01 PISTA DE CAMINHADA, COM UMA ÁREA DE 3.000,00M², A SER IMPLANTADO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO DO BRASIL.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14149179I00CT001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	INICIAL	04/04/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIS MAGNO SILVA MORAES, registro CAU nº 00A1880675, na data e hora: 04/04/2024 14:27:29, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240757883

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
GLÁUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1118491602
Registro: 1118491602MA

2. Dados do Contrato
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
AVENIDA DOS PORTUGUESES
Complemento: Bairro: VILA BACANGA
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA

CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19
Nº: S/N
CEP: 65080805

Contrato: Não especificado Celebrado em: 01/03/2024
Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA DOS PORTUGUESES
Complemento: Bairro: VILA BACANGA
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA
Data de Início: 01/03/2024 Previsão de término: 05/04/2024 Coordenadas Geográficas: -2.558380, -44.313471
Finalidade: Esportivo Código: Não Especificado
Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Nº: S/N
CEP: 65080805
CPF/CNPJ: 06.279.103/0001-19

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	161,20	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	159,20	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO EM ALAMBRADO METÁLICO PARA CAMPO DE FUTEBOL (TIPO A E B), CONFORME PROJETOS PARA O NOVO PAC DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES A SER EXECUTADO EM DIVERSOS ESTADOS NO BRASIL.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH:60717531392

Assinado de forma digital por GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH:60717531392
Dados: 2024.04.10 10:18:15 -03'00'

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
GLÁUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH - CPF: 607.175.313-92
Local de data UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CNPJ: 06.279.103/0001-19

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 09/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305394191

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA
Data: 07/06/2024 15:37:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yy6WB
Impresso em: 10/04/2024 às 09:53:06 por: , ip: 200.137.135.39

www.creama.org.br atendimento@creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240757766

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOABE PEREIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1114144525**

Registro: **1114144525MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

AVENIDA DOS PORTUGUESES

Complemento:

Cidade: **SÃO LUÍS**

Bairro: **VILA BACANGA**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

Nº: **1966**

CEP: **65085581**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOS PORTUGUESES

Complemento:

Cidade: **SÃO LUÍS**

Data de Início: **21/03/2024**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Bairro: **VILA BACANGA**

UF: **MA**

Previsão de término: **25/09/2024**

Código: **65080-805**

Nº: **1966**

CEP: **65080805**

Coordenadas Geográficas: **-2.562249, -44.316492**

CPF/CNPJ: **06.279.103/0001-19**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração em BIM

82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

Quantidade

6.000,00

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A E B), CONFORME PROJETOS PARA O NOVO PAC DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES A SER EXECUTADO EM DIVERSOS ESTADOS NO BRASIL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOABE PEREIRA DA SILVA

Data: 07/06/2024 15:36:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOABE PEREIRA DA SILVA - CPF: 021.830.583-40

Local

data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CNPJ: 06.279.103/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **15/04/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8305394190**

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA

Data: 07/06/2024 15:40:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwb45

Impresso em: 15/04/2024 às 11:21:36 por: . ip: 200.137.135.20

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Centro Esportivo Comunitário no Município de Davinópolis/MA. A execução dar-se-á em estrita observância ao Contrato de Repasse nº 066588/2025, firmado com o Ministério do Esporte no âmbito do Novo PAC.

1.1.1. O objeto será executado conforme as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)
01	Execução de Obra de Engenharia: Construção de Espaço Esportivo Comunitário Tipo A (3.000,00 m ²), incluindo Campo de Futebol Society (grama sintética), Meia Quadra de Basquete, Playground, Pista de Caminhada, Urbanização, Paisagismo e Iluminação em LED.	Global	01	SIGILOS

1.1.2. A composição do investimento total sigiloso no momento da licitação, de repasse federal e R\$ 2.000,00 de contrapartida do Município de Davinópolis.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra comum de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Tal classificação justifica-se por se tratar de um projeto padronizado federal, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas, sem complexidades excepcionais.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, nos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa a entrega de um produto específico (obra concluída) após o qual a necessidade da Administração estará satisfeita.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O prazo para execução física da obra está estimado em 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do Art. 115, §2º da mesma lei, caso ocorram impedimentos técnicos ou administrativos justificados.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação e a definição de seus quantitativos baseiam-se na necessidade crítica de melhorar a infraestrutura esportiva do Município de Davinópolis/MA, visando ampliar as oportunidades para a prática de atividades físicas, lazer e esporte amador para diversos segmentos da sociedade.

2.2. O problema a ser resolvido é a carência de espaços adequados e modernos, o que atualmente restringe o acesso da população a equipamentos de lazer seguros. A implantação do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, no Município de Davinópolis, busca sanar essa lacuna, oferecendo um ambiente acessível e multifuncional.

2.3. A contratação justifica-se pelos seguintes impactos sociais e institucionais esperados:

- Promoção do Bem-Estar: Contribuição direta para a saúde e qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- Redução de Risco Social: Atuação no combate à exclusão social por meio do incentivo ao esporte educacional e comunitário.
- Integração com Políticas Federais: O projeto está inserido nas diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) e do Ministério do Esporte, garantindo infraestrutura durável e de baixo custo de manutenção.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município, em estrita observância ao Contrato de Repasse nº 066588/2025 firmado com a União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na construção de um Espaço Esportivo Comunitário (Projeto Modelo Tipo A), com área total de 3.000,00 m², a ser implantado no Município de Davinópolis, Município de Davinópolis/MA. O complexo é composto por uma infraestrutura integrada que inclui um campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete em piso modular, playground de madeira, pista de caminhada em concreto com pintura epóxi, áreas de jardim e projeto de iluminação externa com refletores de LED.

3.2. No que tange ao ciclo de vida do objeto, a concepção técnica fundamenta-se nos seguintes pilares:

- Durabilidade e Manutenção: A escolha dos materiais, baseada no projeto padronizado federal, prioriza itens de fácil acesso no mercado nacional que favoreçam a baixa manutenção e a longevidade da estrutura, como tubos de aço galvanizado para alambrados e pisos de alta resistência.
- Funcionalidade e Sustentabilidade: O projeto prevê um sistema de drenagem eficiente (tipo "espinha de peixe") para o campo de futebol, essencial para aumentar a vida útil da grama sintética e evitar danos estruturais por acúmulo de águas pluviais.

- Acessibilidade: Todas as áreas foram projetadas para garantir o uso inclusivo por pessoas com deficiência, atendendo integralmente às normas de acessibilidade vigentes.

3.3. O empreendimento está orçado de acordo com a cotação, valor este que engloba o fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a entrega da obra concluída. A execução está vinculada ao Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), por meio do Contrato de Repasse nº 066588/2025 firmado com o Ministério do Esporte.

3.4. O prazo estimado para a execução física total é de 04 (quatro) meses, sendo que a solução como um todo foi planejada para que, após a entrega, o Município de Davinópolis possa gerir o espaço de forma sustentável, oferecendo lazer e segurança de longo prazo para crianças, jovens, adultos e idosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no modelo oficial e nas especificações técnicas do projeto para o Município de Davinópolis/MA, estabelecem-se os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados nas diretrizes de infraestrutura esportiva moderna e nas normas vigentes:

- 4.1.1. Adoção de materiais de fácil manutenção e alta durabilidade, visando prolongar o ciclo de vida do complexo e reduzir custos operacionais futuros.
- 4.1.2. Instalação de sistema de iluminação externa composto exclusivamente por refletores de LED (200W e 100W), garantindo maior eficiência energética.
- 4.1.3. Atendimento rigoroso às regras de acessibilidade previstas na NBR 9050/2015, com a instalação de rampas e adaptações necessárias em todos os ambientes (campo, quadra, playground e pista).
- 4.1.4. Gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, as marcas indicadas no Memorial Descritivo (ex: Lúdico Parques, Brazilian Tintas, Coral, Altipisos ou Perfortex) são utilizadas apenas como referência de padrão de desempenho e qualidade. Será admitida a cotação de produtos de outras marcas, desde que sejam similares ou de qualidade superior, devendo a compatibilidade técnica ser comprovada pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto para serviços de especialidade técnica que exijam expertise específica, tais como o fornecimento e instalação da grama sintética, piso modular de basquete ou sistemas de iluminação.

4.3.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obra, compreendida pelos serviços de infraestrutura, fundações, estrutura e alvenaria de vedação.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, a contratada principal permanece com a responsabilidade integral pela execução e qualidade total da obra perante o Município de Davinópolis.

Vistoria

4.4. A realização de vistoria prévia no local de implantação da obra, Município de Davinópolis, é facultada aos interessados, sendo recomendada para o pleno conhecimento das condições do terreno e logística de acesso.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento futuro para pleitear aditivos ou atrasos.

Qualificação Técnica

4.6. A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestados de execução de obras similares, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a experiência na construção de infraestruturas esportivas ou edificações em materiais mistos.

4.7. É obrigatória a indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compatível com as atividades de engenharia civil e urbanização previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução física da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração Municipal de Davinópolis/MA.

5.1.2. A descrição detalhada das etapas segue o Projeto Modelo Tipo A do Ministério do Esporte (Novo PAC), compreendendo os seguintes métodos e etapas principais:

- Serviços Preliminares: Mobilização e instalação de placa de obra conforme padrões federais.
- Infraestrutura e Fundação: Escavações manuais, compactação mecânica de solo e execução de estacas tipo broca e vigas baldrame com concreto FCK 30 MPa.
- Pavimentação e Pisos: Aplicação de lastro de brita e instalação de grama sintética de 42mm (campo society), piso modular de polipropileno (meia quadra de basquete), piso de concreto moldado in loco com pintura epóxi (pista de caminhada) e piso de borracha esportivo (playground).
- Superestrutura e Vedação: Muretas de alvenaria com acabamento em pintura acrílica e instalação de alambrado estruturado em tubos de aço galvanizado com tela de arame fio 12 BWG.
- Drenagem: Implantação de rede tipo "espinha de peixe" no campo de futebol, utilizando tubos de PVC perfurados envoltos em manta geotêxtil para garantir a durabilidade da grama sintética.
- Instalações Elétricas: Montagem de postes de concreto com refletores de LED de 200W e 100W, além de sistema de aterramento e comando por relé fotoelétrico.
- Urbanização e Paisagismo: Instalação de mobiliário urbano de madeira (bancos, mesas de jogos, lixeiras e pergolado) e plantio de mudas ornamentais e grama esmeralda em placas.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços prevê a entrega total da obra no prazo de 04 (quatro) meses, com marcos de medição mensais de acordo com as etapas efetivamente concluídas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Município de Davinópolis/MA, na área de 3.000,00 m² localizada nas coordenadas geográficas Latitude: -5.34360 ° e Longitude: -47.25520 °.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, respeitando-se as normas de segurança e o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará a obrigatoriedade do preenchimento diário do Diário de Obra pelo engenheiro residente da contratada, registrando ocorrências, efetivo e condições climáticas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada previstos nas composições de preço (SINAPI 05/2025), garantindo a qualidade técnica e o atendimento às normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Os licitantes deverão considerar no dimensionamento de seus custos o valor global estimado, que já contempla o BDI de 25,03% (ou diferenciado de 19,09% para equipamentos) e encargos sociais desonerados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução de 04 (quatro) meses será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Davinópolis/MA e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo as estratégias para execução da obra e os métodos de aferição de resultados.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução da construção do espaço esportivo.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução física da obra, garantindo a interlocução direta com a fiscalização.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro profissional legalmente habilitado.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridos os projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural e de drenagem) e as especificações de materiais, como o uso de concreto FCK 30 MPa e grama sintética de 42mm.

6.11. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, como condições climáticas no Município de Davinópolis ou eventuais atrasos, descrevendo o necessário para a regularização.

6.12. Identificada qualquer inexatidão, como falhas na instalação do alambrado ou da iluminação LED, o fiscal emitirá notificações para a correção imediata.

6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a entrega do equipamento no prazo de 4 meses.

6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de fiscalização, acompanhar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais.

6.16. O gestor tomará as providências para a formalização de processos de responsabilização em caso de infrações e enviará a documentação ao setor de contratos para liquidação do pagamento após o recebimento definitivo de cada etapa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de pagamento será realizada com base no cronograma físico-financeiro aprovado, utilizando o acompanhamento técnico da fiscalização como instrumento para aferição da qualidade e conformidade das etapas concluídas.

7.2. Conforme o regime de execução adotado para esta obra, a sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a remuneração por itens unitários isolados que não componham a entrega de uma sub etapa funcional.

7.3. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o Contratado:

- 7.3.1 Não produziu os resultados acordados para o período;
- 7.3.2 Executou serviços com qualidade inferior à exigida nos projetos e no Memorial Descritivo (ex: falhas na compactação do subleito ou na cura do concreto);
- 7.3.3 Deixou de utilizar materiais com as especificações técnicas exigidas (ex: grama sintética com altura menor que 42mm ou refletores LED sem certificação IP67).

7.4. A aferição da execução contratual considerará os seguintes marcos de desembolso estimados para a construção do espaço esportivo em Davinópolis/MA:

- **1ª Medição (Mês 01): Sigiloso no momento da licitação (14,40% da obra)** – Referente à mobilização, instalação do canteiro e início dos serviços de infraestrutura e rede de drenagem tipo "espinha de peixe";
- **2ª Medição (Mês 02): Sigiloso no momento da licitação (18,29% da obra)** – Referente à conclusão da base do campo, muretas em alvenaria e execução das estruturas da meia quadra e do playground;
- **3ª Medição (Mês 03): Sigiloso no momento da licitação (38,75% da obra)** – Referente à instalação da **grama sintética**, montagem dos alambrados metálicos e instalação dos equipamentos esportivos principais (traves e tabelas);
- **4ª Medição (Mês 04): Sigiloso no momento da licitação, (28,56% da obra)** – Referente à finalização da pista de caminhada com pintura epóxi, projeto de paisagismo, mobiliário urbano, limpeza final e recebimento da obra.

7.4.2. Por tratar-se de empreitada por preço global, a liquidação do pagamento de cada etapa será obrigatoriamente precedida pela conclusão e aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços e macros serviços previstos para aquele período, assegurando que o desembolso reflita fielmente o **desempenho e a evolução física da obra**.

Recebimento

7.5. Ao final de cada etapa, o Contratado apresentará a medição prévia por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade (100%).

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo em até 05 (cinco) dias, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e da regularidade documental (incluindo a procedência legal de materiais florestais, se houver).

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após vistoria minuciosa que confirme a perfeita execução de equipamentos como o alambrado, a drenagem e as instalações elétricas.

Liquidação e Pagamento

7.8. Recebida a Nota Fiscal, a Administração terá até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conferindo a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal do Contratado.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.10. No caso de atraso injustificado por parte do Município de Davinópolis/MA, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, na execução da obra do Espaço Esportivo em Davinópolis/MA, incorrer nas seguintes condutas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (incluindo o Campo Society, playground e pista) sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, observada a gravidade da falta:

- 8.2.1 Advertência: Aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave.
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem maior gravidade, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 8.2.4 Multa:
 - 8.2.4.1 Moratória: De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 8.2.4.2 Por atraso na garantia: Multa de 0,07% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%.
 - 8.2.4.3 Compensatória: De 10% a 20% sobre o valor total da contratação para inexecução total ou atos fraudulentos.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Davinópolis, como falhas na drenagem ou defeitos no piso modular.

8.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. As notificações de infrações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF, sendo considerados endereços de uso contínuo da empresa.

8.6. Os débitos resultantes de multas poderão ser compensados com os créditos devidos pelo Município decorrentes das medições da obra, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** (ou **PREGÃO**), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3.1. A adoção deste regime justifica-se por se tratar de obra com projeto padronizado federal (Modelo Tipo A), cujas especificações e quantitativos estão definidos com precisão no Projeto Básico, permitindo a estimativa fiel do custo total do empreendimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

a contratação, conforme a cotação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.5. Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

9.5.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

9.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.5.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva.

9.5.17. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.5.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um).

9.5.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9.5.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.26. Para efeito de participação, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta ofertada para a contratação.

Qualificação Técnica

9.5.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.5.29. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

9.5.30. Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CAT-A), expedida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), onde deverá constar o nome do profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhada pelo atestado de capacidade técnica registrado no respectivo conselho.

9.5.31. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, certidão do conselho profissional, ou declaração de contratação futura.

9.5.32. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, certidão do CREA ou declaração de contratação futura.

9.5.33. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou Certidão do CREA.

9.5.34. Declaração expressa do licitante, indicando o responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) pela execução do objeto desta licitação.

9.5.34.1. A empresa contratada somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis, mediante comprovação de experiência equivalente ou superior.

9.5.34.2. A declaração de indicação do responsável técnico deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico.

9.5.35. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAO – Certidão de Acervo Operacional.

9.5.36. Declaração formal e expressa da licitante de que disponibilizará equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

9.5.37. Declaração de conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, assumindo total responsabilidade e renunciando a questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Davinópolis/MA.

9.5.38. Para fins da comprovação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

9.5.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.38.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato e endereço da contratante, quando solicitado pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

9.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

apresentados em tradução livre.

9.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.11.6.1. ata de fundação;

9.11.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.11.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.11.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.11.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.11.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.11.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável para a execução da obra.

10.1.1. O valor global acima refere-se ao somatório dos custos previstos para a construção do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, conforme detalhado nas planilhas de Orçamento Sintético e Resumo anexas a este Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base no sistema de referência SINAPI (Maio/2025) – Referencial Desonerado, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº 7.983/2013 e do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para a composição do preço global, foram adotadas as seguintes taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

- **BDI Padrão: 25,03%**, calculado conforme a metodologia do **Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU**, sendo aplicado à execução das obras civis, serviços gerais e urbanização.
- **BDI Diferenciado: 19,09%**, aplicável especificamente ao fornecimento de materiais e equipamentos que representem parcela significativa do preço global e que possuam naturezas específicas de comercialização, garantindo a economicidade da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Encargos Sociais (Desonerados): 81,46%** para mão de obra horista e **46,78%** para mensalista, observando o regime de desoneração da folha de pagamento e os índices da base **SINAPI (Maio/2025)** para o Estado do Maranhão.

10.4. A estimativa de custo considerou os riscos envolvidos na contratação, especialmente no que tange a possíveis variações de quantitativos e condições do terreno no Município de Davinópolis, conforme detalhado no Mapa de Riscos.

10.5. Os itens de maior relevância financeira, que compõem a parcela "A" da Curva ABC do projeto, incluem o fornecimento e instalação de grama sintética de 50mm (R 297.094,00) e o piso modular da quadra de basquete.

10.6. As memórias de cálculo, composições de custos unitários e a Curva ABC de serviços e insumos encontram-se pormenorizadas nos apêndices deste Termo de Referência, garantindo a transparência e fidedignidade dos valores orçados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA.

11.2. Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Repasse nº 066588/2025, firmado entre o Município e o Ministério do Esporte no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), acrescidos da contrapartida financeira municipal pactuada.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme o Plano de Aplicação Consolidado:

- Gestão/Unidade Contratante: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA.
- Natureza da Despesa: 449051 (Obras e Instalações).
- Composição do Investimento:
 - Valor de Repasse Federal: Sigiloso no momento da licitação.
 - Valor da Contrapartida Municipal: Sigiloso no momento da licitação.
 - Valor Global do Objeto: Sigiloso no momento da licitação.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a devida liberação dos créditos, observada a vigência do instrumento de repasse até 24/09/2028.

11.5. A Administração atestará, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, garantindo a continuidade da execução conforme o cronograma físico-financeiro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observando-se os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins técnicos e orçamentários, os seguintes anexos:


- Anexo I: Projeto Básico/Executivo Padronizado;
- Anexo II: Memorial Descritivo e Justificativo;
- Anexo III: Planilha Orçamentária Detalhada;
- Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V: Mapa de Riscos da Contratação.

12.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência ou de seus anexos deverão ser formalizadas junto à Equipe de Planejamento da Contratação do Município de Davinópolis/MA dentro dos prazos previstos no Edital.

Davinópolis/MA, 27 de fevereiro de 2026


WAGNER DOS REIS SILVA
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF


ALLAN ROBSON FERREIRA
Equipe de Engenharia da
SINFRA
CPF: 018.707.553-08


TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de
compras e licitações
Portaria Nº 543/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE



RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____

DADOS DO CONTRATADO



RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60

Conj. habitacional Daniel Silva na AV. Davi Alves Silva, nº S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, Brasil

www.davinopolis.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

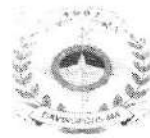
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

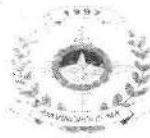
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, ____ de _____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: